

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA (FHCGV)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEIS MÉDIO,
TÉCNICO E SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO C-223

EDITAL Nº 01/SEPLAD-FHCGV, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

A **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)** e a **FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA (FHCGV)**, no uso das atribuições legais, **TORNAM PÚBLICA** a realização do **CONCURSO PÚBLICO C-223**, destinado ao provimento de vagas em cargos efetivos de níveis médio, técnico e superior e à formação de cadastro de reserva da **FHCGV**, observadas as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS NORMAS APLICÁVEIS

- 1.1) Disposições constitucionais da Constituição da República Federativa do Brasil; Constituição do Estado do Pará; Lei Estadual n.º 5.810/94, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará; Lei nº 6.304, de 6 de julho de 2000, que dispõe sobre a criação da FHCGV ; Lei nº 6.834, de 13 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a criação e extinção de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, e emprego público no âmbito da Administração Pública Estadual; Lei nº 10.655, de 4 de julho de 2024, que altera os Anexos II e IV da Lei Estadual nº 6.304/2000; Lei nº 11.286, de 12 de dezembro de 2025, que reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Estadual; Decreto nº 5.130 de 22 dezembro de 2025, que regulamenta a Lei nº 11.286/2025; Decreto de 23 de julho de 2026, que regulamenta a distribuição do quantitativo de vagas por especialidade para fins de realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1) O concurso público será regulado pelas normas contidas no presente edital e seus anexos, além da legislação citada no item 1 deste edital, e será executado pela **Consulplan Consultoria e Planejamento em Administração Pública**.
- 2.2) O acompanhamento e a supervisão de todo o processo de seleção pública, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento do certame, serão feitos pela Comissão do Concurso, designada pela Portaria - SEPLAD nº. 0076, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 36.575, de 27 de março de 2026.
- 2.3) O concurso público destina-se a selecionar candidatos visando ao preenchimento do número total de **215 (duzentas e quinze) vagas** para provimento de cargo efetivo e **formação de cadastro de reserva** no quadro de servidores da **Fundação Pública**

Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FHCGV, conforme previsto no item 4 deste edital.

- 2.4) O concurso público compreenderá a realização de **2 (duas) etapas**, conforme a seguir:
- a) **1ª Etapa - Avaliação de Conhecimentos**, com Prova Objetiva e Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada para todos os cargos de níveis médio e técnico e superior, abordando todas as disciplinas constantes do Conteúdo Programático previsto no Anexo I;
 - b) **2ª Etapa - Avaliação de Títulos**, de caráter classificatório, a ser realizada apenas para os cargos de nível superior.
- 2.4.1) Serão realizados, ainda, **procedimentos complementares de verificação da condição dos candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vagas**, de caráter exclusivamente eliminatório, conforme disposto neste Edital:
- a) **Avaliação Biopsicossocial**, destinada aos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), bem como de aferição da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada por essas pessoas, na forma do **item 20** deste Edital; e
 - b) **Procedimento de Heteroidentificação** para confirmação—complementar da autodeclaração dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, na forma do **item 20** deste Edital;
 - c) **Procedimento de Verificação Documental** para confirmação—complementar da autodeclaração dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas e quilombolas, na forma do **item 20** deste Edital.
- 2.5) A Avaliação de Conhecimentos (Provas Objetiva e Discursiva) será realizada no município de **Belém, no Estado do Pará**.
- 2.6) Os candidatos nomeados estarão submetidos ao **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará**, instituído pela Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e suas alterações e às normas internas da Fundação.
- 2.6.1) Os candidatos nomeados serão lotados no município de Belém/PA, sendo observada a ordem de classificação no certame. As nomeações observarão os requisitos para investidura previstos neste Edital, a ordem final de classificação, a modalidade de concorrência e as demais regras aplicáveis ao provimento das vagas.
- 2.7)** O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da FHCGV.
- 2.7.1)** A nomeação dos candidatos integrantes do cadastro de reserva ficará condicionada ao surgimento de vagas durante o prazo de validade do concurso, à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária e financeira.
- 2.8) Os candidatos integrantes do cadastro de reserva poderão ser nomeados para o preenchimento das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, inclusive em decorrência do não provimento de vagas inicialmente ofertadas, observados a ordem de classificação, as modalidades de concorrência, os percentuais legais de reserva e os critérios de alternância e proporcionalidade previstos neste Edital.
- 2.9) Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais e comunicados a serem publicados para este concurso público obedecerão ao horário oficial de **Brasília/DF**.
- 2.10) São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I - Conteúdo Programático;
 - b) ANEXO II - Cronograma Previsto;
 - c) ANEXO III - Informações dos Cargos;
 - d) ANEXO IV - Modelo de Laudo Caracterizador de Deficiência;

- e) ANEXO V - Modelo de declaração para solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- f) ANEXO VI - Declaração de vulnerabilidade econômica ou insuficiência de recursos (mulheres vítimas de violência doméstica e familiar);
- g) ANEXO VII - Modelo Referencial de Declaração de Pertencimento Étnico Indígena;
- h) ANEXO VIII - Modelo Referencial de Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola;
- i) ANEXO IX – Matriz de Convocação para Nomeação das Vagas Inicialmente Ofertadas.
- 2.11) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Estado do Pará (<https://www.ioepa.com.br>), bem como aqueles que forem divulgados na internet, no endereço eletrônico da Consulplan (www.consulplan.net).
- 2.12) O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes de sua participação nas Etapas deste concurso.
- 2.13) O cronograma inicial para a realização deste concurso público é o descrito no Anexo II deste edital, sujeito a eventuais alterações posteriores.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1) É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação ao presente edital no período de **17 a 21 de setembro de 2026**.
- 3.2) O pedido de impugnação deverá ser apresentado por meio do “Fale Conosco”, disponível no endereço eletrônico da Consulplan (www.consulplan.net), **no período previsto no subitem 3.1 deste Edital**.
- 3.3) Os pedidos de impugnação serão analisados pela Consulplan e submetidos à Comissão do Concurso para deliberação, sem prejuízo de consulta às unidades competentes quando a matéria assim exigir.
- 3.4) Após a apreciação, o resultado do julgamento do pedido de impugnação será encaminhado pela Consulplan ao endereço eletrônico informado pelo requerente, na data prevista no Anexo II deste Edital.
- 3.5) Não caberá recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

4. DAS VAGAS

- 4.1) O presente concurso se destina ao preenchimento de **215 (duzentas e quinze) vagas** em cargos de provimento efetivo, bem como à formação de cadastro de reserva. Os cargos e vagas ofertados são os indicados na tabela a seguir:

FHCGV – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS IMEDIATAS										
Nível	Cargo / Especialidade	AC	PcD	PP	PI	PQ	PPIQ Unificada	PI/PQ Unificada	Total	CR
Médio	Auxiliar Administrativo	43	4	14	3	3	–	–	67	Sim
Médio/Técnico	Auxiliar de Técnico de Informática	1	–	–	–	–	–	–	1	Sim
Médio/Técnico	Técnico de Enfermagem	50	4	16	4	4	–	–	78	Sim
Médio/Técnico	Técnico de Laboratório	1	–	–	–	–	–	–	1	Sim

Médio/Técnico	Técnico de Segurança do Trabalho	1	–	–	–	–	–	–	1	Sim
Superior	Assistente Social	3	–	–	–	–	1	–	4	Sim
Superior	Farmacêutico	2	–	–	–	–	1	–	3	Sim
Superior	Fisioterapeuta	–	–	–	–	–	–	–	0 vaga imediata – exclusivo CR	Sim
Superior	Psicólogo	2	1	1	–	–	–	1	5	Sim
Superior	Técnico em Educação Física	1	–	–	–	–	–	–	1	Sim
Superior	Terapeuta Ocupacional	1	–	–	–	–	–	–	1	Sim
Superior	Enfermeiro – Cardiologia	1	–	–	–	–	1	–	2	Sim
Superior	Enfermeiro – Nefrologia	1	–	–	–	–	1	–	2	Sim
Superior	Enfermeiro – Psiquiatria	1	–	–	–	–	1	–	2	Sim
Superior	Enfermeiro – UTI Adulto	1	–	–	–	–	1	–	2	Sim
Superior	Enfermeiro – UTI Pediátrica	1	–	–	–	–	1	–	2	Sim
Superior	Médico – Cardiologia	4	1	2	–	–	–	1	8	Sim
Superior	Médico – Clínica Médica	3	–	–	–	–	1	–	4	Sim
Superior	Médico – Medicina Intensiva	7	1	3	1	1	–	–	13	Sim
Superior	Médico – Nefrologia	4	1	2	–	–	–	1	8	Sim
Superior	Médico – Pediatria	1	–	–	–	–	1	–	2	Sim
Superior	Médico – Psiquiatria	4	1	2	–	–	–	1	8	Sim
TOTAL GERAL		133	13	40	8	8	9	4	215	

- 4.2) As informações referentes às Atribuições, Nível de Escolaridade, Requisitos para Provimento no Cargo, Remuneração, Carga Horária e Quantidade de Vagas estão dispostas no **Anexo III - Informações dos Cargos** deste edital.
- 4.3) Os candidatos nomeados deverão observar os prazos legais para posse e exercício, especialmente aquelas previstas no item 21 e seus subitens, deste Edital.
- 4.4) As vagas inicialmente ofertadas e as que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso serão providas por candidatos aprovados nos termos deste Edital, observadas a ordem de classificação nas respectivas listas, as modalidades de concorrência, os percentuais legais de reserva e os critérios de alternância e proporcionalidade.

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 5.1) O candidato aprovado no presente concurso público deverá atender, cumulativamente, no momento da posse, aos seguintes requisitos para a investidura no cargo:
- a) ter sido aprovado no CONCURSO PÚBLICO C-223;

- b) ser brasileiro nato/naturalizado ou possuir os direitos inerentes a tal nas condições previstas no §2º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos, na data da posse;
- d) provar o cumprimento das obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, das obrigações militares;
- e) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- f) apresentar, no momento da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo constantes no **Anexo III - Informações dos Cargos** deste edital, bem como outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei vigente;
- g) apresentar, no ato da posse, declaração de bens que constituem o seu patrimônio, na forma do Decreto Estadual nº. 1.712, de 12 de julho de 2021;
- h) apresentar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade; ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- i) ser considerado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, realizado pela perícia médica oficial, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão às suas expensas;
- j) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público por qualquer órgão público ou entidade, da esfera federal, estadual ou municipal;
- k) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por crimes cometidos com violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme previsto no art. 6º-A e seu parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94;
- l) não ter contra si ordem de prisão ou de medida protetiva decretadas nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

6. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.1) O valor da taxa de inscrição será de:

- a) **R\$ 56,20 (cinquenta e seis reais e vinte centavos)** para os cargos de **nível médio/técnico**; e,
- b) **R\$ 56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)** para os cargos de **nível superior**.

6.1.1) O candidato, para realizar sua inscrição, deverá concordar com o termo de confidencialidade dos Concursos Públicos executados pela Consulplan, no qual manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados não confidenciais (data de nascimento, pontuações e desempenho) em listagens e resultados, essenciais para o cumprimento da publicidade dos atos.

6.2) As inscrições serão feitas exclusivamente via Internet no endereço eletrônico www.consulplan.net, no período entre **16h00min (dezesesseis horas) do dia 24 de setembro de 2026 e 16h00min (dezesesseis horas) do dia 22 de outubro de 2026**. Para se inscrever, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página da Consulplan www.consulplan.net e acessar o link para inscrição correlato ao certame;

b) cadastrar-se no período entre **16h00min (dezesesseis horas) do dia 24 de setembro de 2026 às 16h00min (dezesesseis horas) do dia 22 de outubro de 2026**, através do requerimento específico disponível na página citada;

c) preencher o requerimento on-line de inscrição, informando obrigatoriamente: nome, nome social (quando for o caso), identidade de gênero, nome da mãe, nome do pai, data de nascimento, CPF, RG com UF e Órgão Emissor, endereço completo, telefones e e-mail;

d) indicar, quando for o caso, a(s) modalidade(s) de reserva de vagas pela(s) qual(is) deseja concorrer, bem como a necessidade de atendimento especial, inclusive tempo adicional, uso de aparelhos auriculares ou acautelamento de arma de fogo, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital;

e) concluir a inscrição após a conferência dos dados fornecidos no requerimento on-line de inscrição; e

f) imprimir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) que deverá ser pago impreterivelmente até a data de vencimento constante no documento.

6.2.1) Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social à pessoa transexual, transgênero ou travesti. O candidato interessado deverá realizar a solicitação no período de inscrição, anexando documento oficial de identidade que ateste o nome social, o qual constará nos documentos do certame antes do nome civil, separado por um hífen.

6.2.2) A Consulplan, a Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV) e a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.3) Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), pagável nos seguintes Bancos:

a) Bradesco;

b) Banco do Brasil;

c) Banpará;

d) Banco da Amazônia (BASA);

e) Caixa Econômica Federal;

f) Itaú;

g) Santander.

6.2.3.1) O candidato que não cumprir a determinação prevista no subitem 6.2.3 do presente edital poderá ter o seu pagamento não reconhecido, sendo cancelada a inscrição.

6.3) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **23 de outubro de 2026**, podendo ser efetivado nas agências bancárias constantes no subitem 6.2.3 e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto *online*, observado o horário limite das operações bancárias.

6.3.1) As inscrições somente serão efetivadas após a quitação do valor da taxa de inscrição, por meio do DAE, ou do deferimento da isenção da taxa de inscrição validado pela Consulplan.

6.3.2) O DAE gerado pelo Sistema Eletrônico de Inscrições da Consulplan terá vencimento datado para os dois dias subsequentes à data em que foi gerado, exceto os DAE's que forem gerados ou reimpressos no último dia de inscrição, que observarão o prazo de vencimento indicado no subitem 6.3 deste edital.

6.3.3) Após o vencimento do DAE, o título não poderá ser utilizado para pagamento da inscrição, podendo, entretanto, ser reimpresso por meio do Sistema Eletrônico de Inscrições da Consulplan que irá gerar novo DAE com nova data de vencimento, observando as mesmas condições do subitem 6.3.2 deste edital.

- 6.3.4) O pagamento da taxa de inscrição após o prazo previsto no presente edital, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do DAE e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 6.3.5) Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, o mero comprovante de agendamento bancário.
- 6.3.6) Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, PIX, TED, cheque, cartão de crédito, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 6.3.7) Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do DAE, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste edital.
- 6.3.8) O candidato deverá conferir os dados do DAE referente à taxa de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a não conferência dos respectivos dados, bem como o pagamento de DAE falso. A não observação destas orientações por parte do candidato poderá ocasionar a sua não inscrição e participação no certame.
- 6.3.9) Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá manter em segurança o DAE devidamente autenticado e/ou o comprovante de pagamento, que deverá ser conservado até a publicação do resultado final do concurso.
- 6.3.10) A senha individual criada pelo candidato no ato da inscrição é de seu uso exclusivo e de sua inteira responsabilidade, devendo ser mantida sob sua guarda para acesso às informações na área do candidato.
- 6.4) **O candidato poderá inscrever-se para concorrer a apenas um cargo de nível médio/técnico e a um cargo de nível superior.**
- 6.4.1) Caso o candidato realize mais de uma inscrição para cargos que exijam o mesmo grau de escolaridade, será considerada como oficial apenas a mais recente, considerando a data, hora, minuto e segundo do preenchimento da inscrição no Sistema Eletrônico de Inscrições da Consulplan. Não será devolvido o valor pago a título de taxa de inscrição cujo requerimento for cancelado em razão do disposto neste item.
- 6.5) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 6.5.1) O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 6.5.2) É vedada a inscrição fora do prazo previsto de inscrições estipulado no presente edital e no **Anexo II - Cronograma Previsto** deste edital.
- 6.5.3) Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda.
- 6.5.4) As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Consulplan do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa.
- 6.5.4.1) O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, endereço, telefone e *e-mail*, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.
- 6.5.5) O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de anulação ou cancelamento do certame, a critério da Administração.
- 6.5.5.1) É vedada ao candidato a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.
- 6.5.6) O candidato deverá declarar, no *link* de inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, deverá entregar, por ocasião da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo, conforme o disposto no item 5 e no **Anexo III - Informações dos Cargos** deste edital, sob pena de impedimento ao ato de investidura.

- 6.5.7) A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.
- 6.5.8) O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste edital, será automaticamente considerada não efetivada pela Consulplan.
- 6.5.9) No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição, notas, entre outros, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 6.5.9.1) Para a inscrição no concurso, além dos dados pessoais para o requerimento de inscrição, a critério da Consulplan, poderá ser exigido o upload de fotografia recente, individual, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.
- 6.5.9.2) Caso seja exigida a fotografia para inscrição, o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio do documento.
- 6.5.9.3) O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes neste Edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério da Consulplan, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas, inclusive podendo ser fotografado pela equipe de fiscalização.
- 6.5.9.4) Além do caso citado no subitem anterior, a Consulplan poderá fotografar os candidatos e/ou ambientes de provas por critérios de segurança, se responsabilizando pelo sigilo de tais imagens, e seu uso se dará exclusivamente para os fins dispostos nos incisos II e III do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 6.5.9.5) Para fins de registro da avaliação, todos os candidatos poderão ser filmados durante a aplicação das etapas do certame. As gravações não serão fornecidas a terceiros ou aos próprios candidatos, sob nenhuma hipótese. A restrição justifica-se pela proteção ao direito de imagem e de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), bem como pela necessidade de preservar a segurança, a isonomia e o caráter administrativo das filmagens, utilizadas exclusivamente para fiscalização e controle do processo seletivo.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1) Em conformidade com a legislação em vigor, a isenção da taxa de inscrição será concedida para:
- a) o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022;
 - b) a pessoa com deficiência, de acordo com o item 8 deste edital, que terá direito à isenção da taxa de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº 6.988/2007; e
 - c) as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Estadual nº 11.040, de 10 de junho de 2025.
- 7.2) A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada somente no período compreendido entre as 16h00min de 24 de setembro de 2026 até as 16h00min de 28 de setembro de 2026, da seguinte forma:

- a) acessar a página correlata ao concurso público no site www.consulplan.net, optar por uma das possibilidades de isenção da taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, e preencher corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) apresentar, na forma prevista no subitem 7.4, a declaração do Anexo V, a cópia do documento oficial de identidade, bem como a documentação correspondente à hipótese de isenção requerida, conforme estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.

7.3) A documentação comprobatória, para cada possibilidade de isenção da taxa de inscrição, será a seguinte:

7.3.1) Para os candidatos inscritos no CadÚnico, não haverá necessidade de entrega de documentação comprobatória complementar específica, bastando a indicação, no formulário de inscrição, do CPF - Cadastro de Pessoa Física, bem como de preenchimento de campo específico de declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

7.3.1.1) Compreende-se como família de baixa renda aquela que possua renda per capita de até meio salário-mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários-mínimos.

7.3.1.2) Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

7.3.2) Para os candidatos que sejam Pessoas com Deficiência (PcD), entregar/enviar laudo caracterizador de deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e conter o nome, a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM); ou, alternativamente, carteirinha, documento de identificação ou declaração de cadastramento do candidato na instituição de apoio a deficientes a qual pertence, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 6.988, de 02 de julho de 2007 e cópia do documento de identidade (ver subitem 12.4 do presente edital).

7.3.3) Para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, de acordo com o Art. 1º da Lei Estadual nº 11.040/2025, para obter isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão comprovar sua condição e o estado de vulnerabilidade econômica ou a insuficiência de recursos, mediante o envio de: cópia do Boletim de Ocorrência ou comprovante da Medida Protetiva, que ateste a situação, e Declaração de vulnerabilidade econômica ou insuficiência de recursos, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

7.4) Para a entrega/envio dos documentos previstos nos subitens 7.2, 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 do presente edital, o candidato deverá encaminhá-los via *upload* no endereço eletrônico da Consulplan (www.consulplan.net), através do *link* de inscrição, observadas as orientações dispostas no requerimento de inscrição.

7.4.1) Somente serão aceitos documentos enviados via *upload* no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 5MB.

7.5) A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizada conforme determinado no subitem 7.2 do presente edital, impreterivelmente, de 16h00min de 24 de setembro de 2026 até as 16h00min de 28 de setembro de 2026.

7.5.1) Os documentos referentes à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indicados nos subitens 7.2, 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 do presente edital deverão ser entregues/enviados, impreterivelmente, no mesmo período citado no subitem anterior.

7.6) O deferimento da Solicitação de isenção da taxa de inscrição ficará condicionado à comprovação da respectiva condição, bem como pelo encaminhamento da documentação especificada nos subitens 7.2, 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 do presente edital.

- 7.7) A veracidade das informações prestadas na solicitação de isenção da taxa de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará a eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.
- 7.8) O simples preenchimento dos dados necessários para a Solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a sua concessão, a qual estará sujeita à análise e deferimento do pedido por parte da Consulplan, conforme o caso.
- 7.9) O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do DAE terá a sua isenção cancelada.
- 7.10) Não será permitida, após o período de entrega/envio dos documentos referentes à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indicados nos subitens 7.2, 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 do presente edital, complementação da documentação, bem como solicitação de revisão.
- 7.11) Será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas; e/ou
 - fraudar e/ou falsificar documentação.
- 7.11.1) Nos casos previstos no subitem 7.7 do presente edital, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.
- 7.12) Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações;
 - fraudar e/ou falsificar documentação;
 - estiver com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal desatualizado há mais de 24 meses;
 - informar dados no cadastro do site da Consulplan que divergem dos dados cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
 - os documentos enviados/entregues forem ilegíveis, inviabilizando sua análise;
 - solicitar a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta;
 - não observar a forma de envio/entrega, o prazo e os horários estabelecidos no **Anexo II - Cronograma Previsto** deste edital;
 - não possuir condição contemplada no subitem 7.1 do presente edital;
 - solicitar a isenção sem apresentar os documentos previstos neste edital.
- 7.13) Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não os informados neste edital.
- 7.14) A entrega da documentação exigida será de responsabilidade exclusiva do candidato, a Consulplan não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada completa ou incompleta da referida documentação.
- 7.15) A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise por parte da Consulplan nos termos das regras previstas neste edital. Os documentos apresentados de acordo com os subitens 7.2, 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 não serão devolvidos.
- 7.16) O não cumprimento das diretrizes previstas sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a falta ou inconformidade de alguma documentação e/ou informação, ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará indeferimento do referido pedido.
- 7.17) Ao término da apreciação das solicitações de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico www.consulplan.net, na data provável de 7 de outubro de 2026, a Relação Preliminar das Solicitações de Isenção da taxa de inscrição Deferidas e Indeferidas.

- 7.18) Caberá recurso contra a Relação Preliminar das Solicitações de Isenção da taxa de inscrição Deferidas e Indeferidas, nos termos do item 19 do presente edital, o qual deverá ser interposto no período compreendido de 2 (dois) dias úteis após a sua divulgação.
- 7.19) Ao término da apreciação dos recursos contra a Relação Preliminar das Solicitações de Isenção da taxa de inscrição Deferidas e Indeferidas, será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgada no endereço eletrônico www.consulplan.net, na data provável de 22 de outubro de 2026, a Relação Definitiva das Solicitações de Isenção da taxa de inscrição Deferidas e Indeferidas.
- 7.20) O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e desejar efetivar sua inscrição no Concurso Público deverá realizar o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) até o último dia, conforme previsto no **Anexo II** deste Edital.
- 7.20.1) O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) na forma e no prazo previsto neste Edital, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

8. DAS VAGAS RESERVADAS

I - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 8.1) Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo. São consideradas pessoas com deficiências (PcD), aquelas que se enquadram no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", e observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, na Lei Federal nº 14.768/2023, que considera como "deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas", tendo "como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz)", e na Lei Federal nº 15.176/2025, que oficializa a pessoa acometida por Síndrome de Fibromialgia, ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional como condição passível de enquadramento como deficiência no Brasil.
- 8.1.1) As pessoas com deficiência (PcD) têm assegurado o direito à inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual se inscreveu.
- 8.1.2) A pessoa com deficiência (PcD) poderá se inscrever para qualquer cargo deste Concurso Público, independentemente de o cargo ter ou não vaga reservada para Pessoa com Deficiência, seja de provimento imediato ou para formação do Cadastro de Reserva, concorrendo, nesse caso, às vagas ofertadas à Ampla Concorrência (AC).
- 8.1.2.1) As pessoas com deficiência, por concorrer pela reserva de vagas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência. Se classificadas e aprovadas no resultado final do concurso, as PcD constarão tanto na listagem geral quanto na das vagas reservadas.

- 8.1.2.2) As pessoas com deficiência, optantes por concorrer pela reserva de vagas, aprovadas e classificadas dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência, não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
- 8.1.3) A pessoa com deficiência (PcD) também poderá se inscrever para concorrer às vagas ofertadas para pretos e pardos, indígenas e quilombolas, desde que atenda aos requisitos estabelecidos neste edital.
- 8.1.4) Aos candidatos que concorrem na condição de pessoa com deficiência (PcD) será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, para provimento imediato e para a formação do Cadastro de Reserva.
- 8.1.4.1) Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no edital, nos termos do parágrafo único do Art. 15 da Lei nº 5.810/1994.
- 8.1.5) Caso o candidato com deficiência se classifique antes das vagas reservadas, ele ocupará a classificação obtida pela Ampla Concorrência, desocupando a vaga de PcD, e abrindo vaga para outro candidato com deficiência com classificação imediatamente posterior à sua.
- 8.1.6) Os candidatos que desejarem concorrer na condição de pessoa com deficiência (PcD) deverão preencher, de forma online, o formulário disponível no Portal da Consulplan (www.consulplan.net), no período de inscrição previsto neste Edital, informando se haverá necessidade de atendimento especializado e/ou de tempo adicional para realização da sua prova. Deverão, obrigatoriamente, anexar o Laudo ou Parecer de Profissional de Saúde Especializado para Avaliação de PcD, cujo modelo encontra-se no Anexo IV deste Edital, onde deverão constar a assinatura, o carimbo e o CRM do(a) médico(a) responsável, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID 10/CID 11. As solicitações posteriores ao período de inscrição, serão automaticamente indeferidas.
- 8.1.7) Após o período de inscrições, será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e no Portal da Consulplan (www.consulplan.net), o resultado preliminar dos candidatos concorrentes às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD). Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, conforme regras deste Edital.
- 8.1.7.1) No período de recursos contra o resultado preliminar dos candidatos concorrentes às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), os candidatos não poderão anexar outros documentos, nem solicitar modificação de dados cadastrais.
- 8.1.7.2) Após o período recursal, será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e no Portal da Consulplan o edital de resultado definitivo dos candidatos concorrentes às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD).
- 8.1.8) As pessoas com deficiência (PcD), concorrentes às vagas previstas, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a todas as avaliações, aos critérios de desempate, critérios de corte, de aprovação e classificação, e períodos recursais, devendo obedecer às datas, horários e locais de aplicação das provas/etapas exigidos aos demais candidatos.
- 8.1.9) As pessoas com deficiência (PcD) não eliminadas na Avaliação de Conhecimentos (Prova Objetiva e Discursiva) deste Concurso Público, submeter-se-ão à Etapa de Avaliação Biopsicossocial, com período de realização previsto no Anexo II deste Edital, a qual terá decisão definitiva sobre a averiguação da deficiência apontada no Laudo ou Parecer de Profissional de Saúde Especializado para Avaliação de PcD, cujo modelo encontra-se no Anexo IV deste Edital, anexado no ato da inscrição.
- 8.1.10) O candidato às vagas reservadas as pessoas com deficiência (PcD) que, na ocasião da solicitação de inscrição preliminar, não anexar o Laudo ou Parecer de Profissional de Saúde

Especializado para Avaliação de PcD, cujo modelo encontra-se no Anexo IV deste Edital, assim como o que faltar à Etapa de Avaliação Biopsicossocial, ou nela não for considerado como pessoa com deficiência, permanecerá nas demais listas de concorrência para as quais tenha se inscrito e esteja regularmente habilitado, inclusive na lista de Ampla Concorrência.

- 8.1.11) A Etapa de Avaliação Biopsicossocial será realizada no período previsto no Anexo II deste Edital.
- 8.1.12) O candidato cuja deficiência, na Etapa de Avaliação Biopsicossocial, não for considerada compatível com o cargo que pretende ocupar, permanecerá a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência e/ou às demais cotas, caso para elas tenha se inscrito.
- 8.1.13) Em caso de desistência, impedimento ou outra hipótese de não provimento de vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), será convocado o candidato com deficiência aprovado e classificado imediatamente subsequente na respectiva lista. Caso a vaga que tenha ficado sem provimento seja de Ampla Concorrência, sua recomposição observará a lista de Ampla Concorrência, ainda que o candidato anteriormente convocado também integresse a lista de Pessoas com Deficiência.
- 8.1.14) Caso não haja candidatos que atendam aos critérios para Pessoa com Deficiência, seja por eliminação, por não enquadramento como pessoa com deficiência ou por incompatibilidade da deficiência com o cargo na Etapa de Avaliação Biopsicossocial, as vagas reservadas serão destinadas aos candidatos aprovados na Ampla Concorrência (AC), respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 8.1.15) A nomeação das pessoas com deficiência (PcD), aprovadas e classificadas neste Concurso Público, observará o princípio da alternância e proporcionalidade com os candidatos à ampla concorrência.

II - DAS VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 8.2) Em cumprimento à Lei Estadual nº 11.286, de 12 de dezembro de 2025, e ao Decreto Estadual nº 5.130, de 22 de dezembro de 2025, será assegurada neste Concurso Público a reserva étnico-racial de **no mínimo 30% (trinta por cento)** das vagas ofertadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, observadas as regras estabelecidas neste Edital.
- 8.2.1) As vagas ofertadas para pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas serão distribuídas da seguinte forma: I - 20% (vinte por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas; II - 5% (cinco por cento) do total de vagas para pessoas indígenas; III - 5% (cinco por cento) do total de vagas para pessoas quilombolas.
- 8.2.2) Se na aplicação do percentual de reserva de vagas previstas no subitem 8.2.1 resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o número será aumentado para o primeiro inteiro subsequente; se menor do que 0,5 (cinco décimos), o número será diminuído para o inteiro imediatamente inferior.
- 8.2.2.1) A aplicação dos percentuais previstos no subitem 8.2.1 deverá assegurar, em cada unidade de cálculo, o percentual mínimo global de 30% (trinta por cento) destinado às reservas étnico-raciais. Caso a soma dos quantitativos resultantes da aplicação e do arredondamento dos percentuais de PP, PI e PQ seja inferior ao quantitativo necessário para assegurar esse percentual mínimo, a diferença será acrescida à reserva destinada às pessoas pretas e pardas.
- 8.2.3) Para fins de distribuição das vagas reservadas neste Concurso Público, os quantitativos serão apurados por cargo ou especialidade, conforme a estrutura constante do quadro de vagas do subitem 4.1 deste Edital.
- 8.2.3.1) Nas unidades com baixo quantitativo de vagas, a distribuição das reservas étnico-raciais observará os seguintes critérios:

- I – de 2 (duas) a 4 (quatro) vagas: 1 (uma) posição unificada PPIQ (alocada na 2ª posição de convocação);
- II – de 5 (cinco) a 7 (sete) vagas: 1 (uma) vaga destinada às pessoas pretas e pardas (3ª posição) e 1 (uma) posição unificada PQ/PI (4ª posição);
- III – de 8 (oito) a 10 (dez) vagas: 2 (duas) vagas destinadas às pessoas pretas e pardas (3ª e 8ª posições) e 1 (uma) posição unificada PQ/PI (4ª posição para 8 e 9 vagas; 10ª posição para 10 vagas);
- IV – a partir de 11 (onze) vagas: as reservas serão individualizadas entre PP, PQ e PI, observados os percentuais, a ordem sucessiva, os critérios de arredondamento e o percentual mínimo global previsto neste Edital.

8.2.3.2) As posições unificadas PPIQ e PI/PQ não implicam a formação de listas classificatórias próprias, permanecendo constituídas separadamente as listas de pessoas pretas e pardas (PP), pessoas indígenas (PI) e pessoas quilombolas (PQ).

8.2.3.3) Para o preenchimento das posições unificadas, serão considerados os candidatos ainda disponíveis nas listas específicas abrangidas pela respectiva posição, observadas a Nota Final e os critérios de desempate previstos neste Edital. Após a nomeação, a posição será contabilizada na modalidade correspondente ao candidato efetivamente nomeado.

8.2.4) O candidato concorrente às vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas também poderá se inscrever para concorrer às vagas ofertadas para pessoas com deficiência (PcD), desde que atenda aos requisitos estabelecidos neste edital.

8.2.5) **A concorrência às vagas reservadas para pessoas indígenas e quilombolas observará duas etapas sucessivas:** a autodeclaração manifestada no ato da inscrição (1ª etapa) e o procedimento de verificação documental complementar (2ª etapa), a ser realizado previamente à homologação do certame, em conformidade com os artigos 2º, 5º, 6º e 13 a 16 do Decreto Estadual nº 5.130/2025.

8.2.5.1) Para a confirmação complementar da autodeclaração na Etapa de Verificação Documental, o candidato deverá apresentar, no período e na forma estabelecidos neste Edital, ao menos um dos seguintes documentos comprobatórios de pertencimento étnico:

I – Para candidatos indígenas (art. 14 do Decreto Estadual nº 5.130/2025):

- a) documento de identificação civil oficial, expedido por órgão público reconhecido, contendo a expressa indicação de seu pertencimento étnico;
- b) documento ou declaração emitido por comunidade indígena, instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que ateste o pertencimento étnico do candidato, subscrito por lideranças da respectiva etnia, podendo ser utilizado, a critério do candidato, o modelo referencial constante do Anexo VII deste Edital; ou
- c) outros documentos oficiais aptos a confirmar o pertencimento étnico, emitidos por órgãos públicos de educação, saúde, assistência social, fundação ou órgão federal competente em matéria indígena (FUNAI/MPI), ou certidões/registros constantes de cadastros oficiais governamentais de natureza previdenciária e de programas sociais.

II – Para candidatos quilombolas (art. 16 do Decreto Estadual nº 5.130/2025):

- a) declaração de pertencimento emitida por comunidade ou associação quilombola reconhecida, subscrita por, no mínimo, 2 (duas) lideranças comunitárias, atestando o vínculo do candidato com o grupo étnico-racial quilombola, podendo ser utilizado, a critério do candidato, o modelo referencial constante do Anexo VIII deste Edital;
- b) declaração emitida por entidade representativa de abrangência estadual, com atuação comprovada na defesa dos direitos quilombolas, atestando a vinculação do candidato à comunidade quilombola específica;

- c) certidão de autorreconhecimento da comunidade quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares ou outro órgão federal competente, acompanhada de documento que identifique o pertencimento comunitário/territorial do candidato; ou
- d) outros documentos públicos ou comunitários idôneos que permitam verificar a participação e o vínculo social, territorial ou comunitário do candidato na respectiva comunidade quilombola.

8.2.5.2) A não apresentação de qualquer uma das documentações comprobatórias admitidas no subitem 8.2.5.1 deste Edital, ou o seu indeferimento pela Comissão de Verificação Documental Complementar, implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas da respectiva modalidade étnico-racial, permanecendo o candidato nas demais listas para as quais tenha se inscrito e esteja habilitado, inclusive na de Ampla Concorrência, desde que não constatada má-fé ou fraude documental.

8.2.6) A inexistência de vaga reservada para provimento imediato em determinado cargo ou especialidade não impedirá que o candidato, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, opte por concorrer à respectiva modalidade de reserva, nem impedirá a formação e a homologação da correspondente lista específica para fins de cadastro de reserva.

8.2.7) Para concorrer às reservas de vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, indicar a(s) modalidade(s) de reserva pela(s) qual(is) pretende concorrer e para a(s) qual(is) preencha os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.8) Como preconiza o Artigo 2º da Lei nº 11.286, de 12 de dezembro de 2025, são consideradas:

- I - Pessoas pretas ou pardas aquelas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010.
- II - Pessoas indígenas: aquelas que se identificam como parte de uma coletividade indígena e são reconhecidas por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena; e
- III - Pessoas quilombolas: aquelas pertencentes a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotadas de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

8.2.9) Caso não opte pela reserva de vagas étnico-raciais, a autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital concorrendo às vagas da ampla concorrência.

8.2.10) O Resultado Preliminar dos concorrentes às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas será divulgado em Diário Oficial do Estado do Pará na data prevista no Anexo II deste Edital, havendo período recursal contra o resultado preliminar, para posteriormente haver a publicação do Resultado Definitivo dos concorrentes às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas. Sendo de responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações e tomar ciência dos seus conteúdos. No período de recursos, os candidatos não poderão anexar outros documentos, nem solicitar modificação de dados cadastrais.

8.2.11) O candidato que, no preenchimento do formulário de solicitação de inscrição preliminar, declarar, equivocadamente ser pessoa preta ou parda, ou indígena ou quilombola, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com a Consulplan pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.consulplan.net, até o dia útil posterior ao término do prazo de inscrições previsto neste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

- 8.2.12) Para concorrer à reserva de vagas prevista no subitem 8.2.1, os candidatos pretos e pardos deverão declarar essa condição no ato da inscrição eletrônica, identificando-se como de cor preta ou parda, caso contrário, não concorrerá àquelas vagas reservadas.
- 8.2.12.1) Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas serão convocados para a realização de procedimento complementar de heteroidentificação presencial relativo à autodeclaração sobre a sua condição, conforme estabelecido no item 20 deste Edital.
- 8.2.13) As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 8.2.14) As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas, classificadas e aprovadas no resultado final do concurso, constarão tanto na listagem geral quanto na das vagas reservadas.
- 8.2.15) O candidato inscrito em modalidade de reserva étnico-racial que for efetivamente nomeado em vaga destinada à Ampla Concorrência antes de ser alcançado para nomeação pela respectiva lista reservada não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
- 8.2.16) Em caso de desistência, impedimento, anulação, não comparecimento, recusa de posse ou qualquer outra hipótese de não provimento de vaga destinada à reserva étnico-racial (PP, PI e PQ), a respectiva posição permanecerá estritamente vinculada à referida política afirmativa, procedendo-se à convocação do candidato cotista subsequente na mesma modalidade de reserva ou, na falta deste, aplicando-se a ordem sucessiva de reversão interna prevista no subitem 8.2.17 deste Edital.
- 8.2.16.1) A reversão definitiva de posições reservadas para a Ampla Concorrência somente ocorrerá após o esgotamento integral de todas as possibilidades de convocação de candidatos aptos nas modalidades de cotas étnico-raciais (Quilombolas - Indígenas - Pretos e Pardos), preservando-se a destinação legal das vagas estabelecida pela Lei Estadual nº 11.286/2025 e pelo Decreto Estadual nº 5.130/2025.
- 8.2.16.2) O candidato inscrito nas reservas de vagas que for nomeado originariamente dentro do número de vagas ofertadas para a Ampla Concorrência, nos termos do art. 17, § 3º, do Decreto Estadual nº 5.130/2025, não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas, mantendo-se intocada a convocação dos candidatos cotistas pelas listas específicas.
- 8.2.17) Na inexistência de candidatos enquadrados nos critérios aqui definidos para pessoa preta e parda, indígena e quilombolas; no caso de eliminação desses candidatos; sobra de vagas a eles destinadas; ou ainda por não enquadramento nas referidas cotas, as vagas a eles reservadas, com a irrestrita observância da ordem classificatória, terão, sucessivamente, as seguintes destinações: I - As vagas não preenchidas por quilombolas serão revertidas para indígenas; II - As vagas não preenchidas por indígenas serão revertidas para quilombolas; III - Persistindo o não preenchimento, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas pretas e pardas; IV - Somente após esgotadas as possibilidades dos incisos I a III as vagas remanescentes poderão ser revertidas para ampla concorrência.
- 8.2.17.1) Nas posições unificadas PQ/PI, serão inicialmente considerados os candidatos aptos das listas de pessoas quilombolas e indígenas. Na inexistência de candidato apto em ambas as listas, a posição será revertida para a lista de pessoas pretas e pardas e, somente na inexistência de candidato apto nesta, para a Ampla Concorrência.
- 8.2.17.2) Nas posições unificadas PPIQ, serão considerados os candidatos aptos das listas de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, somente podendo ocorrer reversão para a Ampla Concorrência após esgotadas as possibilidades de preenchimento pelas modalidades abrangidas.

- 8.2.18) A nomeação das pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, aprovadas e classificadas neste Concurso Público, observará o princípio da alternância e proporcionalidade com os candidatos à ampla concorrência.
- 8.2.18.1) Quando, na ordenação das nomeações, houver coincidência entre uma posição destinada às Pessoas com Deficiência (PcD) e uma posição destinada à reserva étnico-racial, a posição coincidente será preenchida pela lista de Pessoas com Deficiência, deslocando-se a posição étnico-racial para a próxima posição livre de outra reserva, de forma a preservar os quantitativos destinados a ambas as políticas de reserva.

9. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS, DAS LACTANTES E DO USO DO NOME SOCIAL

- 9.1) O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para a realização das Etapas, inclusive o candidato com deficiência, deverá indicar, no *link* de Inscrição, o(s) recurso(s) especial(is) necessário(s) e, ainda, quando for necessária a comprovação da condição que justifique o atendimento solicitado, enviar, impreterivelmente **até o dia 23 de outubro de 2026**, laudo/atestado que justifique o(s) recurso(s) especial(ais) solicitado(s). O laudo/atestado deve, ainda, conter o nome, a assinatura e o carimbo do médico ou profissional especializado com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou respectivo conselho de classe, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID 10/CID 11. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 9.1.1) Para a entrega/envio do documento previsto no subitem 9.1 do presente edital, o candidato deverá realizar o *upload* do(s) documento(s) no endereço eletrônico da Consulplan (www.consulplan.net), através do *link* de inscrição, observadas as orientações dispostas no requerimento de inscrição.
- 9.1.2) As condições específicas disponíveis para realização das provas estarão dispostas no *link* de inscrição, constante no endereço eletrônico www.consulplan.net.
- 9.1.2.1) É assegurado, independentemente de requerimento, aos candidatos beneficiários da Lei Estadual nº 8.774, de 03 de outubro de 2018, (deficientes visuais) um tempo adicional de uma hora para realização das provas, o direito de realizarem as provas em salas individuais e em separado dos demais candidatos, desde que seja entregue/enviado o laudo/atestado previsto no subitem 9.1 deste edital.
- 9.1.3) Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 5MB.
- 9.1.4) A inexistência de laudo/atestado, de Solicitação de Atendimento Especial ou de qualquer outro documento exigido no subitem 9.1 deste edital para qualquer solicitação de atendimento especial implicará em seu não atendimento.
- 9.2) O laudo/atestado referido no subitem 9.1 deste edital não será devolvido.
- 9.3) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá anexar junto à solicitação de atendimento especial, cópia da certidão de nascimento da criança, salvo se o nascimento ocorrer após essa data, quando então deverá levar a certidão de nascimento (original ou cópia autenticada), no dia da prova.
- 9.3.1) A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante maior de idade, sob pena de ser impedida de realizar as provas. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Durante a amamentação, é vedada a comunicação da lactante com o acompanhante.
- 9.3.2) Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 12.9, 13.11 e 13.12 deste edital durante a realização do certame.

- 9.3.3) Nos horários previstos para amamentação, a cada intervalo de 2 (duas) horas, a candidata lactante poderá ausentar-se até 30 (trinta) minutos da sala de prova acompanhada de um fiscal.
- 9.3.4) O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.
- 9.3.5) O lactente deverá ter até 6 (seis) meses de vida.
- 9.3.6) O(A) acompanhante passará pelos mesmos procedimentos de segurança aplicados aos candidatos no dia das provas.
- 9.4) Ficam assegurados às pessoas transexuais, transgêneros e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis, transgênero e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.
- 9.4.1) O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá requerê-lo por meio do menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.consulplan.net, no período respectivo fixado no Anexo II - Cronograma Previsto deste edital.
- 9.4.2) Será solicitado o preenchimento de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, até o dia **23 de outubro de 2026**, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.
- 9.5) O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas no subitem 9.1 do presente edital, sob pena de ser eliminado, conforme previsão constante do item 13.12.1 deste edital.
- 9.6) O candidato que por convicção religiosa necessitar realizar a prova objetiva e a prova discursiva após horário impeditivo, deverá protocolar Requerimento indicando a sua condição, solicitando o atendimento especial. Nesse caso, será reservada sala especial para aguardar o término do horário impeditivo.
- 9.7) O candidato que necessitar fazer uso do porte de arma deverá apresentar documentação que comprove estar amparado pelo art. 6º da Lei Federal nº. 10.826/2003, em especial o Certificado de Registro de Arma de Fogo ou Autorização de Porte.
- 9.7.1) O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação de Local de Prova, para desmuniamento da arma, antes do início da realização das provas. Em nenhuma hipótese, será permitido o ingresso de candidato portando arma de fogo na sala de aplicação da prova.
- 9.7.2) Por motivo de segurança, ainda, não será permitido o porte, pelos candidatos, de qualquer tipo de arma branca.
- 9.8) As solicitações de atendimento especial serão analisadas considerando a documentação apresentada, a natureza do atendimento solicitado, a legislação aplicável e os critérios de razoabilidade e viabilidade de sua implementação.
- 9.9) Ao término da apreciação dos requerimentos de solicitações de atendimento especial e dos respectivos documentos, será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgada no endereço eletrônico www.consulplan.net, na data provável de **6 de novembro de 2026**, a **Relação Preliminar de solicitações de atendimento especial Deferidos e Indeferidos**.
- 9.10) Caberá recurso contra a **Relação Preliminar de solicitações de atendimento especial Deferidos e Indeferidos**, nos termos do item 19 do presente edital, o qual deverá ser interposto no período compreendido de **2 (dois) dias úteis** após a sua divulgação.
- 9.11) Ao término da apreciação dos recursos interpostos contra a **Relação Preliminar de solicitações de atendimento especial Deferidos e Indeferidos**, será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgada no endereço eletrônico www.consulplan.net, na data provável de **4 de dezembro de 2026**, a **Relação Definitiva de solicitações de atendimento especial Deferidos e Indeferidos** para realização da prova.

10. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

- 10.1) A confirmação das inscrições dar-se-á através da Lista Provisória de Candidatos Inscritos a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Pará na data provável de **6 de novembro de 2026** e divulgada no endereço eletrônico www.consulplan.net.
- 10.1.1) Na Lista Provisória de Candidatos Inscritos no concurso público, serão divulgadas, em ordem alfabética, as seguintes relações:
- a) Relação Provisória de candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas;
 - b) Relações Provisórias dos candidatos que tiveram deferidas e indeferidas suas inscrições para concorrer em cada uma das modalidades de reserva de vagas previstas neste Edital;
 - c) Relação Provisória de candidatos que tiveram suas solicitações de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva deferidas e indeferidas.
- 10.2) Caberá recurso contra a Lista Provisória de Candidatos Inscritos, nos termos do item 19 do presente edital, o qual deverá ser interposto no período compreendido de **2 (dois) dias úteis** após a sua divulgação, observando o período determinado para a Confirmação das Inscrições no Anexo II - Cronograma Previsto deste edital.
- 10.3) O candidato deverá conferir, na Lista Provisória de Candidatos Inscritos, a presença de seu nome, seus dados cadastrais, as modalidades de reserva de vagas para as quais tenha solicitado inscrição e, quando for o caso, a situação de sua solicitação de atendimento especial. Estando corretas as informações divulgadas, deverá aguardar a publicação do Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horários da Prova Objetiva e da Prova Discursiva.
- 10.4) Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de seus dados na Lista Provisória de Candidatos Inscritos, a qual passará a ser oficial e imutável àqueles que não interponham qualquer tipo de recurso no prazo previamente estabelecido.
- 10.5) Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste edital serão indeferidos sem análise do mérito, sendo considerada para tanto a data de recebimento do recurso interposto via internet.
- 10.6) Será divulgado, após análise e julgamento dos recursos interpostos nos termos e condições do item 19 deste edital, o Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horários da Prova Objetiva e da Prova Discursiva.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DISCURSIVA

- 11.1) Será divulgado, no Diário Oficial do Estado do Pará e no endereço eletrônico www.consulplan.net, na data provável de **4 de dezembro de 2026**, o **Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horários da Prova Objetiva e da Prova Discursiva**.
- 11.2) A Consulplan não enviará telegramas e nem informará por telefone, fax ou e-mail, o local de prova do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva deste a obrigação de obter esta informação no respectivo edital.
- 11.3) O candidato que desejar imprimir o seu Cartão de Inscrição, que contém informações a respeito de seu local e horário de prova, poderá fazê-lo utilizando o Portal de Acompanhamento da Consulplan no endereço eletrônico www.consulplan.net.

- 11.3.1) O Cartão de Inscrição contém informações a respeito dos dados cadastrais do candidato, assim como o local e horário de realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva.
- 11.3.2) A impressão do Cartão de Inscrição é uma opção do candidato, uma vez que as informações contidas no documento serão divulgadas no Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horários da Prova Objetiva e da Prova Discursiva.
- 11.3.3) Não será cobrada a apresentação do Cartão de Inscrição no dia da realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva.

12. DAS INSTRUÇÕES GERAIS ACERCA DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

- 12.1) Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
- 12.2) Não será aplicada prova fora dos locais, datas e horários determinados no presente edital e nos editais de convocação para cada etapa, salvo disposto no subitem 9.6 deste edital.
- 12.3) Por ocasião da realização de qualquer prova, o candidato que não apresentar o documento de identidade original (ver subitem 12.4) na forma definida no presente edital, quando exigido, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado deste concurso público, à exceção da situação prevista no subitem 12.5 deste edital.
- 12.3.1) No dia da realização da prova, o candidato que não estiver portando o documento de identidade original, na forma definida por este edital, não poderá permanecer dentro do Local de Prova e será automaticamente eliminado do concurso.
- 12.4) Serão considerados documentos de identidade: Carteira de Identidade Nacional (CIN); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Civil e Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação, ainda que vencidas (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503/1997).
- 12.4.1) Não serão aceitos como documento de identidade: certidão de nascimento; cartão de inscrição no CPF; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo/sem foto); carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; e documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e cópias simples e/ou autenticadas.
- 12.4.2) Recomenda-se que o candidato apresente documento de identidade, dentre aqueles relacionados no item 12.4 deste Edital, em sua via original e em meio físico. Será, contudo, admitida a apresentação de documentos em formato digital que possuam validade em âmbito nacional para fins de identificação civil (nos termos da legislação vigente), desde que possuam todos os dados de identificação necessários, e contenham, obrigatoriamente, foto e assinatura.
- 12.4.2.1) Se apresentado documento em formato digital, somente serão admitidos os documentos cuja exibição se dê exclusivamente por meio de acesso ao aplicativo eletrônico oficial do órgão emissor. A responsabilidade pelo acesso e apresentação do documento digital é inteiramente do candidato, não sendo obrigação da organizadora do certame fornecer meios de conexão à Internet para tal fim.
- 12.4.2.2) Não serão aceitas cópias, arquivos .doc/.pdf e/ou print screen de documentos, devendo o acesso ao documento oficial ser feito conforme procedimento descrito no subitem anterior, na presença de um fiscal da Consulplan. A qualquer tempo, durante a realização das provas e/ou no seu término, a Coordenação Geral poderá requisitar novo acesso ao documento em razão da necessidade de identificação civil do candidato.

- 12.4.2.3) O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “não alfabetizado”, “documento infantil”, entre outros.
- 12.5) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas e/ou etapas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da prova e/ou etapa respectiva, ocasião em que o candidato será submetido à identificação especial que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 12.6) Quando houver fundada suspeita acerca da identidade do candidato, é facultado à Consulplan realizar procedimentos adicionais de identificação. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 12.7) No dia da realização da prova, caso o nome do candidato não conste das listagens oficiais relativas aos locais de prova previamente estabelecidos, a Consulplan poderá proceder à inclusão condicional do candidato, mediante identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio, desde que seja apresentada comprovação da regular efetivação da inscrição, mediante pagamento da taxa ou deferimento da isenção, conforme o caso.
- 12.7.1) A inclusão de que trata o subitem 12.7 terá caráter condicional, passível de confirmação pela Consulplan, na fase de correção da Prova Objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão, sob pena de improcedência de sua inscrição.
- 12.8) Em hipótese alguma será permitido o ingresso de candidato portando arma de fogo nas salas de aplicação de provas e/ou etapas.
- 12.9) Será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis, tendo suas provas anuladas e não obtendo qualquer classificação no certame, o candidato que:

I – Quanto ao comparecimento, identificação e permanência no local de prova: a) apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso ou comparecer a local diverso daquele determinado no Edital de Homologação das Inscrições e de Convocação para as provas; b) não comparecer ou ausentar-se de qualquer uma das provas ou etapas obrigatórias do certame; c) não apresentar o documento oficial de identidade original físico ou em formato digital por aplicativo oficial reconhecido, nos termos dos subitens 12.3, 12.4 e 12.4.2 deste Edital, ressalvada exclusivamente a apresentação de Boletim de Ocorrência policial tempestivo submetido à identificação especial (subitem 12.5); d) recusar-se à identificação especial, à coleta de sua assinatura, de sua impressão digital ou de seu registro fotográfico; e) retirar-se definitivamente da sala de provas antes de transcorridas 2 (duas) horas do seu início; f) ausentar-se do local de provas levando o Caderno de Provas antes dos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término regulamentar do tempo de prova; g) afastar-se da sala de aplicação ou do recinto de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação da Consulplan; h) ausentar-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, portando o Cartão Resposta e/ou a Folha de Redação, ou recusar-se a entregá-los devidamente preenchidos ao fiscal de sala ao término do tempo regulamentar; i) recusar-se a permanecer em sala e assinar o Termo de Fechamento da Ata como um dos 3 (três) últimos candidatos a concluir as provas na respectiva sala;

II – Quanto à conduta, segurança e uso de materiais e aparelhos: a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilícitos ou ilegais para a realização das provas ou para obter vantagem

indevida para si ou para terceiros, comprovado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou policial; b) dar ou receber auxílio para a execução das provas, ou for surpreendido comunicando-se ou tentando comunicar-se com outro candidato ou terceiro, inclusive durante o deslocamento para uso de sanitários; c) for surpreendido portando anotações, folhas avulsas, livros, dicionários, códigos, legislação, impressos, notas, régua de cálculo, calculadoras ou qualquer material de consulta não expressamente autorizado; d) utilizar-se de lápis, lapiseira/grafite, borracha ou corretivos de qualquer espécie durante a realização das provas; e) anotar informações relativas às respostas ou gabarito no comprovante de inscrição, no próprio corpo, vestimentas, lenços ou em qualquer outro suporte que não seja o próprio Caderno de Provas; f) portar, no ambiente de prova, aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógio de qualquer natureza, fones de ouvido, aparelhos de som/vídeo, tablets, gravadores, receptores, pagers, notebooks etc.), chaves com controle remoto/alarmes ou componentes eletrônicos não devidamente desligados e lacrados no envelope de guarda de pertences fornecido pela organizadora; g) tiver qualquer aparelho eletrônico, relógio ou equipamento que venha a emitir sinal sonoro, vibração ou ruído durante a realização das provas, ainda que acondicionado no envelope de guarda de pertences; h) utilizar aparelho auditivo durante as provas sem a prévia autorização deferida em procedimento regular de atendimento especial; i) ingressar na sala de provas portando arma de fogo ou ingressar no local de realização com qualquer tipo de arma branca; j) utilizar boné, chapéu, gorro, lenço, protetor auricular, óculos escuros (salvo com laudo oftalmológico autorizado) ou quaisquer acessórios que cubram a cabeça e as orelhas ou impeçam a identificação visual; k) quebrar o sigilo das provas mediante aposição de qualquer marca, sinal, assinatura, rubrica ou elemento identificador na Folha de Redação fora do campo estritamente reservado para essa finalidade; l) consumir bebidas alcoólicas ou fumar nas dependências do local de realização das provas; m) faltar com o devido respeito, urbanidade ou cortesia para com fiscais, examinadores, membros da coordenação, autoridades presentes ou outros candidatos, ou perturbar a ordem dos trabalhos; n) recusar-se a submeter-se à inspeção por sistema de detecção de metais em salas, corredores e sanitários;

III – Quanto ao rendimento acadêmico e limites de corte das provas: a) obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva; b) obtiver pontuação igual a 0 (zero) no módulo de questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva; c) não se classificar na Prova Objetiva dentro dos limites quantitativos fixados no quadro do subitem 15.2 para fins de correção da Prova Discursiva, respeitados os empates na última colocação (subitens 15.2, 15.2.7 e 15.2.9); d) redigir a Prova Discursiva com extensão inferior a 20 (vinte) linhas ou superior a 30 (trinta) linhas nos termos do subitem 15.14.1; e) obtiver nota 0 (zero) na Prova Discursiva por fuga total ao tema, ilegibilidade integral, escrita em língua estrangeira, elaboração a lápis ou cópia de textos motivadores/questões da prova; f) obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Discursiva;

IV – Quanto às etapas complementares, veracidade das informações e posse: a) tiver sua deficiência avaliada como incompatível com o exercício das atribuições do cargo na Etapa de Avaliação Biopsicossocial, hipótese em que não terá direito à nomeação nos termos do art. 18, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e do subitem 20.9 deste Edital; b) prestar declaração falsa ou recusar-se a ser filmado no Procedimento de Heteroidentificação Presencial; c) prestar informações inverídicas, falsificar ou adulterar documentos em qualquer fase do certame, inclusive na solicitação de isenção da taxa de inscrição ou na comprovação documental de cotas; d) não comprovar o atendimento cumulativo a todos os requisitos de investidura fixados no Item 5 e no Anexo III deste Edital por ocasião da

convocação para a posse; e) não tomar posse ou não entrar em exercício nos prazos legais estabelecidos pela Lei Estadual nº 5.810/1994; f) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas, prazos e disposições estipuladas neste Edital e em seus atos normativos complementares.

- 12.10) O candidato que incorrer em quaisquer das condutas descritas no subitem 12.9 ou fizer uso de qualquer outro procedimento ilícito constatado a qualquer tempo terá sua prova anulada e será imediatamente eliminado do Concurso Público.
- 12.11) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das Provas Objetiva e Discursiva, em virtude de afastamento do candidato do local de prova, exceto os casos previstos no item 9 deste edital.
- 12.12) A Consulplan, quando da realização das provas, poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 12.13) Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, a Consulplan poderá proceder a coleta de registro fotográfico de todos os candidatos, de forma individual ou coletiva, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas.
- 12.13.1) A realização da coleta de registro fotográfico individualizado poderá ocorrer durante a aplicação das provas, sem que isso implique em alteração/ampliação do tempo de prova.
- 12.14) O candidato deverá observar o silêncio ao circular nos corredores para uso dos sanitários, sob pena de eliminação imediata caso seja flagrado em comunicação com outros candidatos ou terceiros.

13. DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DISCURSIVA

- 13.1) A **Prova Objetiva e a Prova Discursiva** serão realizadas na data provável de **13 DE DEZEMBRO DE 2026**, na cidade de **Belém, Estado do Pará**, com duração de **4h30min** (quatro horas e meia), nos turnos manhã e tarde, conforme quadro a seguir:

13 de dezembro de 2026 (domingo)	MANHÃ Fechamento dos portões: 8h00min (Horário oficial de Brasília/DF)	CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
13 de dezembro de 2026 (domingo)	TARDE Fechamento dos portões: 15h00min (Horário oficial de Brasília/DF)	CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

- 13.1.1) Após o fechamento dos portões do prédio, serão adotados procedimentos administrativos pelos fiscais da Consulplan para organização das salas de provas e emissão de avisos diversos aos candidatos. A previsão para o início efetivo da resolução das provas é de 15 (quinze) minutos após os horários especificados para o fechamento dos portões.
- 13.2) Os locais, datas e horários de aplicação da **Prova Objetiva e da Prova Discursiva** serão divulgados no endereço eletrônico **www.consulplan.net**, na data provável de **4 de dezembro de 2026**.
- 13.2.1) No período de realização da prova está compreendido o tempo necessário ao preenchimento das folhas de respostas das provas, às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como o tempo necessário aos procedimentos de identificação civil, registro fotográfico individualizado e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.

- 13.3) O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de **tinta azul ou preta**, fabricada com material transparente, as respostas da **Prova Objetiva** para o Cartão Resposta e da **Prova Discursiva** para a Folha de Redação, que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas. O preenchimento do Cartão Resposta e da Folha de Redação será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no Caderno de Provas, no Cartão Resposta e na Folha de Redação. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão Resposta e da Folha de Redação por erro do candidato.
- 13.3.1) O candidato é responsável pela devolução do seu Cartão Resposta e da sua Folha de Redação devidamente preenchidos ao final da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação da prova com o Cartão Resposta e com a Folha de Redação, sob pena de eliminação do certame.
- 13.3.2) O preenchimento do Cartão Resposta e da Folha de Redação deverá ser feito dentro do prazo de duração estipulado no subitem 13.1.
- 13.3.3) Na Folha de Redação da Prova Discursiva, o candidato não poderá efetuar qualquer marca, assinatura ou sinal que possa identificá-lo fora do campo especificamente destinado para esse fim, sob pena de anulação da sua prova e eliminação automática.
- 13.4) Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão Resposta e da Folha de Redação. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com o Cartão Resposta, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou mais de uma marcação por questão.
- 13.5) O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão Resposta ou Folha de Redação, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica do documento.
- 13.6) Não será permitido que as marcações no Cartão Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tiver sua solicitação de atendimento especial deferida conforme item 9 do presente edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Consulplan, devidamente treinado.
- 13.7) Não serão fornecidas, por telefone, fax e/ou *e-mail*, informações a respeito de data, local e horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na *internet*, no sítio eletrônico **www.consulplan.net**.
- 13.8) O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de **tinta azul ou preta**, fabricada com material transparente, e de documento de identidade original conforme previsto no subitem 12.4 do presente edital. Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização das provas.
- 13.8.1) Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para fechamento do portão de acesso.
- 13.9) Não será permitida a presença de acompanhante nas dependências do local de realização da prova, exceto para os casos de candidatas lactantes, sendo que tal condição deverá ser mencionada previamente à realizadora do certame, conforme item 9 deste edital.
- 13.10) O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação da Consulplan.
- 13.11) Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

- 13.12) No dia de realização das provas, não será permitido o ingresso de candidato portando armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio de qualquer espécie, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *notebook*, *tablets* eletrônicos, *palmtop*, receptor, gravador, fone de ouvido, dentre outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pela Consulplan. Quanto ao porte de arma, deverão ser observados os procedimentos previstos no subitem 9.7 deste Edital. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 13.12.1) Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de aparelho auditivo, salvo o candidato que teve seu uso autorizado em conformidade com o subitem 9.5 deste edital.
- 13.13) A Consulplan recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, objeto algum citado nos subitens 13.11 e 13.12 deste edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização das provas implicará a eliminação do candidato.
- 13.14) Caso o candidato leve algum dos objetos citados no subitem anterior, este deverá requerer ao Fiscal de Sala embalagem apropriada para a guarda destes, com exceção de qualquer tipo de arma, ocasião em que deverão ser observados os procedimentos previstos no subitem 9.7 deste edital.
- 13.15) Quando do término da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, o candidato deverá retirar-se da sala de prova portando sua embalagem com os objetos citados nos subitens 13.11 e 13.12.
- 13.16) Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.
- 13.16.1) Os candidatos deverão manter as orelhas visíveis para eventuais inspeções visuais por parte dos fiscais de aplicação. Nesse sentido, candidatos com cabelos longos deverão prendê-los sempre que solicitado.
- 13.17) A Consulplan não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.
- 13.18) O controle de horário de duração da prova será efetuado conforme critério definido pela Consulplan e divulgado no início da realização das provas.
- 13.19) O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova após 2 (duas) horas de seu início e não poderá levar o Caderno de Provas.
- 13.20) O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova, levando o Caderno de Provas, faltando 30 (trinta) minutos para o final do tempo destinado à realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva.
- 13.20.1) O candidato que deixar o local de provas antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 13.19 deste edital (para saída sem portar o caderno de provas) será eliminado do concurso público, qualquer que seja o motivo que ensejou sua retirada do local.
- 13.20.2) Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 13.21) A inobservância dos subitens 13.19 e 13.20 deste edital acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso público.
- 13.22) Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e/ou por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

- 13.23) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, ressalvadas as hipóteses de tempo adicional ou de compensação de tempo expressamente previstas ou deferidas nos termos do item 9 deste Edital.
- 13.24) No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 13.25) No dia de realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, para abertura do envelope contendo as provas, o fiscal de cada sala chamará 2 (dois) candidatos para atestarem o lacre dos referidos envelopes, bem como ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem seus Cartões Resposta e Folhas de Redação, e assinarem o Termo de Fechamento da Ata de Sala.
- 13.25.1) Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de provas só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de sala, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de sala e pelo coordenador do local de provas.

14. DA PROVA OBJETIVA

- 14.1) A Prova Objetiva será realizada em local a ser estabelecido pelo Edital de Convocação e de Divulgação dos Locais da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, conforme determina o item 11 deste edital.
- 14.1.1) O candidato deverá, obrigatoriamente, verificar o seu local de prova no endereço eletrônico www.consulplan.net.
- 14.1.2) O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela Consulplan.
- 14.1.3) São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da Prova Objetiva e o comparecimento no horário determinado.
- 14.2) A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos inscritos.
- 14.3) À Prova Objetiva, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 14.4) A Prova Objetiva será composta de **50 (cinquenta) questões**, conforme as tabelas seguintes:

a) Para os Cargos de Nível Médio/Técnico:

Disciplinas	Questões	Pontos		Total de pontos
Língua Portuguesa	10	0,1	1	10
Raciocínio Lógico-Matemático	05	0,1	0,5	
Ética e Qualidade no Serviço Público	05	0,1	0,5	
Legislação	05	0,1	0,5	
Políticas de Saúde Pública	10	0,3	3	
Conhecimentos Específicos do Cargo	15	0,3	4,5	

b) Para os Cargos de Nível Superior:

Disciplinas	Questões	Pontos		Total de pontos
Língua Portuguesa	10	0,1	1	10
Raciocínio Lógico-Matemático	05	0,1	0,5	

Ética e Qualidade no Serviço Público	05	0,1	0,5	
Legislação	05	0,1	0,5	
Políticas de Saúde Pública	10	0,3	3	
Conhecimentos Específicos do Cargo*	15	0,3	4,5	

**Para os cargos de Enfermeiro e Médico, as questões de Conhecimentos Específicos do Cargo incluem parte de Clínica Geral, aplicável a todas as especialidades, conforme apresentado no Anexo I deste Edital.*

- 14.5) Para cada questão, existirão 05 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E), da qual apenas uma será correta, de acordo com o comando da questão.
- 14.6) O conteúdo programático de cada disciplina da Prova Objetiva encontra-se no Anexo I - Conteúdo Programático deste edital.
- 14.6.1) As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes no Anexo I deste edital.
- 14.6.2) A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas no conteúdo programático previsto no Anexo I - Conteúdo Programático deste edital.
- 14.6.3) Os precedentes, súmulas e jurisprudências dos tribunais poderão ser considerados para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.
- 14.7) O candidato receberá 01 (um) Caderno de Provas que consistirá na Prova Objetiva e na Prova Discursiva, 01 (um) Cartão Resposta, onde deverá marcar suas respostas das questões objetivas de múltipla escolha, e 01 (uma) Folha de Redação, onde deverá ser realizada a Prova Discursiva.
- 14.7.1) O Cartão Resposta será utilizado para correção da Prova Objetiva e a Folha de Redação para a correção da Prova Discursiva.
- 14.8) O candidato deverá respeitar as instruções contidas na capa do Caderno de Provas sob pena de eliminação no concurso público.
- 14.9) A correta utilização do Cartão Resposta e da Folha de Redação é de inteira responsabilidade do candidato.
- 14.9.1) Não serão fornecidos Cartão Resposta e/ou Folha de Redação substituto(s) ao candidato.
- 14.10) Não serão computadas questões não respondidas (falta de marcação no Cartão Resposta), nem questões que contenham mais de uma resposta marcada, rasura, emenda, ainda que legível.
- 14.10.1) O preenchimento do Cartão Resposta deve ser feito cobrindo-se totalmente o espaço correspondente à alternativa eleita, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente, sob pena de a leitura óptica não reconhecer a resposta.
- 14.11) As informações extras acerca da correta utilização do Cartão Resposta e da Folha de Redação estarão impressas nos documentos, devendo ser rigidamente seguidas, sob pena de invalidação de tais documentos.
- 14.12) No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, deverá manifestar-se imediatamente ao Fiscal de Sala.
- 14.13) Os eventuais erros nos dados pessoais constantes do Cartão Resposta, da Folha de Redação ou na Ata de Sala deverão ser corrigidos na Ata de Correção.
- 14.14) Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Provas, o Cartão Resposta e a Folha de Redação, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova, ressalvada a possibilidade de levar o Caderno de Provas na hipótese

prevista no subitem 14.15 deste Edital, e com exceção da embalagem apropriada à guarda dos objetos citados no subitem 13.14.

- 14.15) Será permitido ao candidato levar consigo o Caderno de Provas desde que nos últimos 30 (trinta) minutos antes do término da prova.
- 14.15.1) Não será permitido ao candidato, sob pena de eliminação, anotar o seu gabarito em qualquer outro meio (corpo, lenço, embalagem, documento de identidade, etc) que não seja o próprio Caderno de Provas.
- 14.16) Todos os candidatos poderão, ainda, ter acesso à imagem digitalizada do Cartão Resposta preenchido por eles durante a realização da Prova Objetiva no endereço eletrônico www.consulplan.net.
- 14.17) O candidato somente poderá ausentar-se da sala de prova, deixando o local de prova, após 02 (duas) horas do início da mesma.
- 14.18) O candidato que se retirar do local de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 14.19) Não haverá, por qualquer motivo, com exceção dos casos de atendimento especial, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato da sala de prova.
- 14.19.1) Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de suspensão momentânea durante a realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 14.19.2) Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso, sob pena de eliminação do certame.
- 14.20) Todos os candidatos terão as suas **Provas Objetivas** corrigidas por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos no Cartão Resposta.
- 14.21) Será considerado APROVADO na **Prova Objetiva** o candidato que obtiver **o mínimo de 50% (cinquenta por cento)** da pontuação total da prova e que não obtiver pontuação igual a 0 (zero) nas questões de Língua Portuguesa.
- 14.22) Será REPROVADO na **Prova Objetiva** e ELIMINADO do concurso público o candidato que obtiver **pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento)** da pontuação total da prova **OU** que obtiver pontuação igual a 0 (zero) nas questões de Língua Portuguesa.
- 14.23) O candidato eliminado na forma do subitem 14.22 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.
- 14.24) Os candidatos aprovados na forma do subitem 14.21 deste Edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação obtida na Prova Objetiva, observadas a lista geral de Ampla Concorrência e as listas específicas das modalidades de reserva para as quais estejam regularmente habilitados, para fins de aplicação dos limites de correção da Prova Discursiva estabelecidos no subitem 15.2 deste Edital.
- 14.25) Será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico www.consulplan.net, na data provável de 13 de janeiro de 2027, o **Resultado Preliminar da Prova Objetiva**.
- 14.26) Na ocorrência de anulação de questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem interposto recurso. No entanto, se o gabarito for alterado por força de recurso, a prova de todos os candidatos será corrigida conforme o novo gabarito, podendo haver alteração da pontuação inicial (para mais ou para menos) ou mesmo a desclassificação do candidato que não atingir o mínimo exigido.
- 14.27) Caberá recurso contra a **Resultado Preliminar da Prova Objetiva**, nos termos do item 19 do presente edital, o qual deverá ser interposto no período compreendido de **2 (dois) dias úteis** após a sua divulgação.

- 14.28) Ao término da apreciação dos recursos interpostos contra a **Resultado Preliminar da Prova Objetiva**, será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico www.consulplan.net, na data provável de 26 de janeiro de 2027, o **Resultado Definitivo da Prova Objetiva**.
- 14.29) Na hipótese de candidatos empatados com a mesma pontuação obtida na Prova Objetiva, o nome destes será divulgado respeitada a ordem alfabética, não sendo ainda, neste momento, aplicados os critérios de desempate previstos, os quais serão utilizados somente para fins de divulgação do Resultado Final do concurso.
- 14.30) A Consulplan poderá, no interesse da lisura do certame, realizar análise estatística de desempenho e de marcações de Cartão Resposta (análise de similaridade). Caso seja detectada, por meios matemáticos e estatísticos, discrepância que sugira fraude ou auxílio externo, o candidato será submetido à investigação administrativa e poderá ser eliminado do concurso público.

15. DA PROVA DISCURSIVA

- 15.1) A **Prova Discursiva** será aplicada no mesmo dia, turno e dentro dos prazos de duração previstos para a realização da **Prova Objetiva**.
- 15.2) Somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, na forma do subitem 14.21 deste Edital, observados, para cada cargo ou especialidade e para cada modalidade de concorrência, os quantitativos estabelecidos no quadro a seguir e a ordem de classificação, respeitados os empates na última colocação:

CORREÇÃO DAS PROVAS DISCURSIVAS							
Nível	Cargo	AC	PCD	PP	PI	PQ	Total
Médio/ Técnico	Auxiliar Administrativo	172	16	56	12	12	268
	Auxiliar de Técnico de Informática	4	4	4	4	4	20
	Técnico de Enfermagem	200	16	64	16	16	312
	Técnico de Laboratório	4	4	4	4	4	20
	Técnico de Segurança do Trabalho	4	4	4	4	4	20
Superior	Assistente Social	12	4	4	4	4	28
	Farmacêutico	8	4	4	4	4	24
	Fisioterapeuta*	4*	4*	4*	4*	4*	20*
	Psicólogo	8	4	4	4	4	24
	Técnico em Educação Física	4	4	4	4	4	20
	Terapeuta Ocupacional	4	4	4	4	4	20
	Enfermeiro – Cardiologia	4	4	4	4	4	20
	Enfermeiro – Nefrologia	4	4	4	4	4	20
	Enfermeiro – Psiquiatria	4	4	4	4	4	20
	Enfermeiro – UTI Adulto	4	4	4	4	4	20

	Enfermeiro – UTI Pediátrica	4	4	4	4	4	20
	Médico – Cardiologia	16	4	8	4	4	36
	Médico – Clínica Médica	12	4	4	4	4	28
	Médico – Medicina Intensiva	28	4	12	4	4	52
	Médico – Nefrologia	16	4	8	4	4	36
	Médico – Pediatria	4	4	4	4	4	20
	Médico – Psiquiatria	16	4	8	4	4	36
	Total	536	112	220	108	108	1.084

**Cargo destinado exclusivamente para cadastro de reserva.*

- 15.2.1) Os quantitativos estabelecidos no quadro constituem os limites de Provas Discursivas a serem corrigidas em cada cargo ou especialidade e modalidade de concorrência, ressalvadas a inclusão dos candidatos empatados na última posição e a hipótese de remanejamento para a Ampla Concorrência prevista no subitem 15.2.4.1. O quantitativo total estabelecido para cada cargo ou especialidade somente poderá ser ultrapassado para inclusão dos candidatos empatados na última colocação abrangida pelo respectivo limite.
- 15.2.2) Para as listas de reserva de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), às pessoas pretas e pardas, às pessoas indígenas e às pessoas quilombolas, somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, na forma do subitem 14.21 deste Edital, classificados dentro do quantitativo previsto no quadro para o respectivo cargo ou especialidade e modalidade de concorrência, respeitados os empates na última colocação.
- 15.2.3) Os candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vagas concorrerão concomitantemente pela lista geral de Ampla Concorrência e pela respectiva lista reservada. Para fins exclusivamente de composição dos quantitativos de correção das Provas Discursivas, o candidato inscrito em modalidade de reserva que estiver abrangido pelo limite de correção da Ampla Concorrência será contabilizado no quantitativo da lista geral, prosseguindo-se na respectiva lista reservada até que seja completado o quantitativo previsto no quadro do subitem 15.2 para essa modalidade, sem prejuízo de sua permanência e classificação simultânea em ambas as listas.
- 15.2.4) Caso, após a aplicação do disposto no subitem 15.2.3, o número de candidatos disponíveis para contabilização no quantitativo próprio de determinada modalidade de reserva seja inferior ao estabelecido no quadro, serão corrigidas as Provas Discursivas de todos os candidatos disponíveis na respectiva lista.
- 15.2.4.1) Na hipótese prevista no subitem anterior, o quantitativo de correções não utilizado será remanejado para a lista de Ampla Concorrência, corrigindo-se as Provas Discursivas dos candidatos subsequentes da lista geral, observada a ordem de classificação e respeitados os empates na última colocação, até que seja alcançado o quantitativo total de correções previsto para o respectivo cargo ou especialidade.
- 15.2.4.2) O remanejamento previsto no subitem 15.2.4.1 refere-se exclusivamente ao quantitativo de Provas Discursivas a serem corrigidas e não implica a reversão de vagas reservadas para a Ampla Concorrência, cujo preenchimento observará as regras específicas previstas na legislação aplicável.
- 15.2.5) A inexistência de vaga reservada para provimento imediato em determinado cargo ou especialidade não impedirá que o candidato, desde que atendidos os requisitos legais, opte,

no ato da inscrição, por concorrer na respectiva modalidade de reserva, nem impedirá a formação e a homologação da correspondente lista específica.

- 15.2.5.1) Nos cargos ou especialidades com apenas uma vaga de provimento imediato, destinada à Ampla Concorrência, o candidato inscrito em modalidade de reserva concorrerá concomitantemente à vaga imediata pela lista geral, de acordo com sua classificação, e poderá integrar a respectiva lista reservada para fins de formação do cadastro de reserva, desde que esteja abrangido pelo correspondente limite de correção e seja aprovado nas demais etapas do certame.
- 15.2.5.2) Nos cargos ou especialidades destinados exclusivamente à formação de cadastro de reserva, serão formadas a lista geral de Ampla Concorrência e as listas específicas das modalidades de reserva, desde que existam candidatos inscritos e aprovados na Prova Objetiva dentro dos respectivos limites de correção estabelecidos no quadro.
- 15.2.5.3) Nos cargos ou especialidades em que a aplicação dos percentuais legais não resulte em vaga de provimento imediato para determinada modalidade de reserva, será igualmente aplicado o correspondente limite de correção previsto no quadro do subitem 15.2, assegurando-se a formação da respectiva lista específica com os candidatos aprovados nas etapas do certame, observados a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos neste Edital.
- 15.2.6) Os quantitativos de Provas Discursivas estabelecidos no quadro do subitem 15.2 destinam-se exclusivamente à definição dos candidatos que prosseguirão no certame e à formação das listas de aprovados e do cadastro de reserva.
- 15.2.6.1) Os quantitativos de correção das Provas Discursivas não correspondem ao número de vagas ofertadas, não representam previsão de nomeações e não geram, por si sós, direito à nomeação.
- 15.2.7) O candidato que, embora aprovado na Prova Objetiva, não estiver abrangido pelo limite de correção estabelecido para a lista geral de Ampla Concorrência ou para alguma das modalidades de reserva em que esteja regularmente inscrito terá sua Prova Discursiva desconsiderada, será eliminado do concurso e não constará do resultado final.
- 15.2.7.1) O disposto no subitem anterior não se aplica aos candidatos empatados na última posição abrangida pelo respectivo limite de correção, cujas Provas Discursivas também serão corrigidas.
- 15.2.8) Em caso de indeferimento na avaliação biopsicossocial (pessoas com deficiência) ou na heteroidentificação/verificação (negros / indígenas / quilombolas), não serão convocados novos candidatos das reservas de vagas para participação desta etapa. Os quantitativos expressos nos subitens 15.2 a 15.2.5.3 deste Edital já preveem a eliminação de candidatos em tal procedimento e garantem um cadastro de reserva suficiente para suprir as necessidades da FHCGV.
- 15.2.9) Os candidatos que não tiverem a sua prova discursiva corrigida na forma dos subitens 15.2 a 15.2.5.3 serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.
- 15.2.10) Não serão corrigidas as **Provas Discursivas** dos candidatos REPROVADOS na Prova Objetiva na forma do subitem 14.22 deste edital, os quais serão considerados ELIMINADOS e não terão classificação alguma no concurso público.
- 15.3) À Prova Discursiva, será atribuída nota de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.
- 15.4) A **Prova Discursiva** consistirá na elaboração de texto dissertativo e (ou) argumentativo, com extensão **mínima de 20 (vinte) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas**, com base em tema formulado pela banca examinadora, primando pela clareza, precisão, consistência e concisão.
- 15.4.1) Para fins de contagem de linhas, serão consideradas apenas as linhas efetivamente escritas com pelo menos duas palavras completas, não sendo computadas linhas que contenham

apenas o título da redação ou fragmentos de texto isolados sem nexos com o desenvolvimento.

- 15.5) A **Prova Discursiva** terá o objetivo de avaliar os conhecimentos gerais e os conhecimentos específicos, pertinentes a cada cargo, constantes do conteúdo programático e, ainda, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.
- 15.6) A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas quanto a esse aspecto nos termos do item 9 do presente edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Consulplan, devidamente treinado, para o qual deverá ditar a redação, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 15.7) A Folha de Redação será o único documento válido para a avaliação da **Prova Discursiva**.
- 15.8) A(s) folha(s) para rascunho, contida no Caderno de Provas, é(são) de preenchimento facultativo e não valerá(ão) para a finalidade descrita no subitem anterior.
- 15.9) Para a correção da Prova Discursiva, a Consulplan adotará as regras do Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.
- 15.10) O candidato deverá escrever a Prova Discursiva primando pelo uso das normas do registro formal e culto da Língua Portuguesa (de acordo com o novo acordo ortográfico) e Coesão Textual e, ainda, demonstrar o domínio do Conteúdo e Conhecimento do Tema.
- 15.11) A Prova Discursiva observará os seguintes critérios e pontuações definidos a seguir:

TABELA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA		
CRITÉRIOS		PONTOS
1)	Uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa e Coesão Textual	2,5
1.1)	Usa norma culta quanto aos aspectos gramaticais	0,5
1.2)	Emprega coesão textual	0,5
1.3)	Estrutura a frase adequadamente	0,5
1.4)	Emprega pontuação corretamente	0,5
1.5)	Utiliza ortografia e acentuação gráfica corretamente	0,5
2)	Domínio do Conteúdo e Argumentação pertinente ao Tema	2,5
2.1)	Apresenta adequação ao tema proposto	1
2.2)	Demonstra adequação à tipologia textual: dissertação	1
2.3)	Apresenta coerência textual – texto completo com início, desenvolvimento e fim, sem contradições	0,5
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROVA DISCURSIVA		5

- 15.11.1) Ao candidato que incorrer em erro na prova discursiva, será realizado o seguinte desconto da pontuação da mesma:
- a) 0,1 (um décimo) para cada erro referente aos critérios previstos nos subitens de 1.1 até 1.5 da tabela do subitem 15.11;
- b) 0,5 (meio ponto) para o caso de haver tangenciamento ao tema proposto no subitem 2.1 da tabela do subitem 15.11 ou para o caso de haver apenas a expressão parcial ao solicitado nos subitens de 2.2 e 2.3 da mesma tabela.
- 15.11.1.1) A falta de contemplação a qualquer dos critérios previstos nos subitens de 2.1 até 2.3 do subitem 15.11 acarretará pontuação igual a 0 (zero) ao critério respectivo.

- 15.11.1.2) Será atribuída a pontuação integral a um dos critérios previstos nos subitens de 1.1 até 1.5 do subitem 15.11 quando o candidato não incorrer em qualquer erro no respectivo critério.
- 15.11.1.3) Será atribuída a pontuação integral a um dos critérios previstos nos subitens de 2.1 até 2.3 do subitem 15.11 quando o candidato atender integralmente ao critério proposto.
- 15.12) No texto da Prova Discursiva, em caso de erro, o candidato deverá apenas riscar, com um traço simples, a palavra, a frase, o trecho ou o sinal gráfico e escrever, em seguida, o respectivo substitutivo. Não será permitido o uso de corretivos de qualquer espécie.
- 15.13) Quando a Prova Discursiva fugir ao tema ou estiver escrita com grafia ilegível será atribuída pontuação igual a 0 (zero) nos dois critérios de avaliação.
- 15.13.1) Receberá nota 0 (zero) a Prova Discursiva que:
- a) for escrita a lápis ou com caneta de cor diversa da azul ou preta;
 - b) apresentar desenhos, números, recados, orações, mensagens ou qualquer forma de identificação do candidato fora do local apropriado;
 - c) for escrita em língua estrangeira;
 - d) apresentar texto predominantemente ou integralmente ilegível;
 - e) consistir em cópia dos textos motivadores ou de questões da Prova Objetiva.
- 15.14) A Prova Discursiva deverá respeitar o mínimo de 20 (vinte) linhas e o máximo de 30 (trinta) linhas.
- 15.14.1) Não serão corrigidas as Provas Discursivas com menos de 20 linhas, sendo atribuída nota 0 (zero) às mesmas.
- 15.14.2) Eventual fragmento de texto além das 30 linhas será desconsiderado para fins de correção.
- 15.15) A Folha de Redação não poderá ser assinada, rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da Prova Discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da Prova.
- 15.16) Serão considerados **APROVADOS** na **Prova Discursiva** os candidatos que obtiverem o **mínimo de 50% (cinquenta por cento)** da pontuação total da prova.
- 15.17) Será considerado **REPROVADO** na **Prova Discursiva** e **ELIMINADO** do concurso público o candidato que obtiver rendimento inferior a 50% (cinquenta por cento) na referida Prova.
- 15.18) Será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico **www.consulplan.net**, na data provável de **5 de fevereiro de 2027**, o **Resultado Preliminar da Prova Discursiva**.
- 15.18.1) Juntamente com o Resultado Preliminar, será disponibilizado ao candidato o espelho de correção da Prova Discursiva para fins de consulta individual e embasamento de eventual recurso.
- 15.19) Caberá recurso contra o **Resultado Preliminar da Prova Discursiva**, nos termos do item 19 do presente edital, o qual deverá ser interposto no período compreendido de **2 (dois) dias úteis** após a sua divulgação.
- 15.20) Ao término da apreciação dos recursos interpostos contra o **Resultado Preliminar da Prova Discursiva**, será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico **www.consulplan.net**, na data provável de **2 de março de 2027**, o **Resultado Definitivo da Prova Discursiva**.

16. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 16.1) A Avaliação de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, será aplicada apenas aos candidatos inscritos nos cargos de Nível Superior.

- 16.2) Os títulos constantes do QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS constante do item 16.11 deste Edital **deverão ser enviados via *upload* no endereço eletrônico www.consulplan.net, conforme orientação contida na página eletrônica correlata ao certame, somente no período entre 16h00min de 24 de setembro de 2026 até as 23h59min de 27 de outubro de 2026.**
- 16.2.1) O envio dos títulos se dará previamente à realização das provas. Assim, os candidatos inscritos deverão enviar seus títulos no prazo assinalado no item anterior, sob pena de não terem seus títulos pontuados. Não será aberto novo prazo para envio de títulos, sendo de inteira responsabilidade do candidato estar atento ao prazo e forma de envio dos documentos.
- 16.3) A Avaliação de Títulos valerá 3,0 (três) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor
- 16.4) Os títulos deverão ser enviados/entregues por meio de *upload* no endereço eletrônico da Consulplan (www.consulplan.net), por meio do *link* de específico, observadas as orientações postas no site.
- 16.4.1) Somente serão aceitos documentos enviados via upload no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 5MB.
- 16.5) Os candidatos deverão enviar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas, ou até mesmo a via original, sendo que os documentos não serão devolvidos em hipótese alguma.
- 16.5.1) Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticados por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
- 16.5.1.1) Serão admitidos documentos com assinatura digital com certificado ICP-Brasil, desde que seja possível a verificação da autenticidade no portal oficial do emissor ou através de QR Code constante no próprio documento, dispensando-se, nestes casos, a autenticação cartorária mencionada no subitem 16.5.
- 16.5.2) O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 16.6) O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste edital.
- 16.7) O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.
- 16.8) Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste edital.
- 16.9) Os títulos especificados neste edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.
- 16.10) Cada título será considerado uma única vez.
- 16.11) Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

ALÍNEAS	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo	1,25	1,25

	pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.		
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	1,0	1,0
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	0,50	0,50
D	Aprovação em Concurso Público	0,25	0,25
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		3,0	

- 16.12) Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos serão aceitos somente os certificados/declarações acompanhados obrigatoriamente do Histórico Escolar e que constem a carga horária do curso.
- 16.13) Quando o candidato possuir mais de um requisito específico para a investidura do cargo e que um deles for aceito para a Avaliação de Títulos, ambos deverão ser enviados a fim de comprovação.
- 16.14) Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.
- 16.15) Para receber a pontuação relativa aos títulos deste edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação - CNE.
- 16.15.1) Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.
- 16.15.2) Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.
- 16.16) Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil, conforme as normas do Ministério da Educação (MEC).
- 16.17) Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 16.18) Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste edital não serão considerados para efeito de pontuação.
- 16.19) Não será considerado o título de graduação ou pós-graduação quando este for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.
- 16.20) Para os títulos referentes à alínea "D" do subitem 16.11 serão aceitas as seguintes documentações, todas elas devendo conter o cargo/emprego concorrido; o pré-requisito do

cargo/emprego concorrido (escolaridade); identificação expressa do candidato (nome completo e número do CPF); aprovação e/ou classificação;

a) Certidão expedida pelo setor de pessoal do órgão de pessoal;

b) Certificado do órgão executor do certame;

c) Homologação do Resultado Final de concurso publicado em Diário Oficial ou impresso divulgado na Internet, desde que acompanhado do respectivo código de autenticação eletrônica. Neste documento deve constar que se trata da Homologação do Resultado Final do certame. O documento apresentado que não constar a identificação clara, com o assinalamento do nome do candidato (destacado ou grifado), não será considerado para efeito de pontuação.

16.20.1) Não será aceito documento que comprove a aprovação em seleção constituída apenas de provas de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas.

16.20.2) Entende-se por "área específica" ou "área correlata" cargos que possuam a mesma natureza de atribuições ou exijam a mesma formação acadêmica do cargo pleiteado neste certame.

16.21) A entrega dos documentos referentes à Avaliação de Títulos deverá ser realizada no período mencionado no Anexo II - Cronograma Previsto deste edital.

16.22) A não apresentação dos documentos referentes à Avaliação de Títulos, nos termos do item 16 do presente edital, implicará na atribuição de 0 (zero) pontos na referida Prova.

16.23) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos da Avaliação de Títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

16.24) Em data fixada no Anexo II - Cronograma Previsto deste edital, será divulgado Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos, do qual poderá se interposto recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a sua divulgação, nos termos do item 19 do presente edital.

16.24.1) No período de recurso, não será permitida a inclusão de novos documentos que não foram enviados no período regular de convocação, servindo o recurso apenas para contestar a análise técnica da Comissão Avaliadora sobre os documentos já entregues.

16.25) Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos, será divulgado o Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos.

17. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

17.1) Todos os candidatos terão as suas **Provas Objetivas** corrigidas por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos no Cartão Resposta.

17.2) Será considerado **APROVADO** no concurso público o candidato que atender aos critérios dos itens 14.21 e 15.16 deste Edital a respeito das Provas Objetiva e Discursiva.

17.2.1) Será considerado **REPROVADO** e **ELIMINADO** no concurso público o candidato REPROVADO na Prova Objetiva OU REPROVADO na Prova Discursiva.

17.3) Será considerado **APROVADO E CLASSIFICADO** no Concurso Público o candidato aprovado nos termos do subitem 17.2 deste Edital e não eliminado pelos limites de correção da Prova Discursiva estabelecidos no item 15, observadas a Nota Final, a ordem de classificação e as listas de concorrência para as quais esteja regularmente habilitado.

17.4) Será considerado **APROVADO EM CADASTRO DE RESERVA** no concurso público o candidato APROVADO nos termos do subitem 17.2 do presente edital com Nota Final insuficiente à classificação para o número de vagas ofertadas ao cargo pleiteado neste concurso.

17.4.1) Será considerado **ELIMINADO** no concurso público o candidato com Nota Final insuficiente à classificação para o cadastro de reserva estabelecido no presente edital.

17.5) A Nota Final de cada candidato será encontrada através da seguinte equação:

Cargos de Nível Médio/Técnico:

Nota Final = NPO + NPD

Cargos de Nível Superior:

Nota Final = NPO + NPD + NPT

Em que:

NPO: Nota da Prova Objetiva

NPD: Nota da Prova Discursiva

NPT: Nota da Avaliação de Títulos

17.6) Os candidatos aprovados serão classificados, para cada cargo ou especialidade e em cada lista de concorrência para a qual estejam regularmente habilitados, de acordo com os valores decrescentes da Nota Final no Concurso, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

17.7) Para cada cargo ou especialidade, serão publicadas as seguintes listas finais de classificação:

a) lista de Ampla Concorrência (AC), contendo todos os candidatos aprovados e classificados, inclusive aqueles inscritos nas modalidades de reserva de vagas, observada a respectiva Nota Final;

b) lista de Pessoas com Deficiência (PcD);

c) lista de Pessoas Pretas e Pardas (PP);

d) lista de Pessoas Indígenas (PI); e

e) lista de Pessoas Quilombolas (PQ).

17.7.1) O candidato regularmente habilitado em mais de uma modalidade poderá figurar simultaneamente em todas as listas correspondentes, observadas as regras previstas neste Edital.

17.7.2) As posições unificadas PPIQ e PI/PQ previstas no quadro de vagas não constituem listas autônomas de classificação, permanecendo, para todos os fins, as listas específicas de PP, PI e PQ.

18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1) Apurado o total de pontos que compõe a Nota Final, na hipótese de empate entre os candidatos APROVADOS, serão adotados os seguintes critérios de desempate na respectiva ordem:

- a) for mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a sessenta anos (até o último dia de inscrição neste concurso), conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003, alterada pela Lei nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos do Cargo;
- c) obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior nota na Prova de Ética e Qualidade no Serviço Público;
- e) obtiver maior nota na Prova de Políticas de Saúde Pública;
- f) obtiver maior nota na Prova de Legislação;
- g) obtiver maior nota na Prova Discursiva;
- h) obtiver maior nota na Avaliação de Títulos (quando houver);
- i) possuir a maior idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando o dia, mês e ano de nascimento;

- j) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
- 18.1.1) Os candidatos que, após aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos no subitem anterior até a alínea “i”, e que, ainda assim, permanecerem empatados, serão convocados oportunamente para apresentação de documentação comprobatória do exercício da função de jurado.
- 18.2) Em data fixada no Anexo II - Cronograma Previsto deste edital, será divulgado o Resultado Preliminar do concurso público, do qual poderá ser interposto recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a sua divulgação, nos termos do item 19 do presente edital.
- 18.3) Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Final Preliminar do Concurso Público, será divulgado o Resultado Final Definitivo e Homologação do concurso público.

19. DOS RECURSOS

- 19.1) Os gabaritos oficiais preliminares das Provas Objetivas e as grades de resposta das Provas Discursivas serão divulgados na *internet*, no endereço eletrônico **www.consulplan.net**, a partir das 16h00 (dezesseis horas) da segunda-feira subsequente à realização das provas.
- 19.2) O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da **Prova Objetiva e contra a grade de resposta da Prova Discursiva**, ou de qualquer outro resultado divulgado em caráter preliminar, disporá de até **2 (dois) dias úteis** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da sua divulgação no endereço eletrônico **www.consulplan.net** e no Diário Oficial do Estado do Pará.
- 19.2.1) A interposição de recursos poderá ser feita via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, à Consulplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico **www.consulplan.net**, no link correspondente ao Concurso Público.
- 19.3) Não serão aceitos recursos diferentes do estabelecido nos subitens 19.2 e 19.2.1 deste edital e (ou) enviados fora dos prazos estipulados neste e nos demais editais. Não serão aceitos recursos enviados via postal, via *fax*, por correio eletrônico e (ou) qualquer outro meio via *internet*, fora do ambiente da Consulplan.
- 19.4) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito e preencher devidamente todos os campos solicitados no(s) formulário(s) de recursos disponibilizados pela Consulplan. Recursos incompletos, inconsistentes, intempestivos, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais **serão considerados não conhecidos**.
- 19.5) O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente não conhecido.
- 19.6) Não será aceita documentação complementar durante o período de recurso.
- 19.7) Se do exame de recursos da **Prova Objetiva** resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da **Prova Objetiva** sofrerá alterações.
- 19.8) Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso ou recurso contra o(s) gabarito(s) e (ou) resultado(s) oficial(is) definitivo(s).
- 19.9) Recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente não conhecido.

- 19.10) Não serão apreciados recursos que forem apresentados com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).
- 19.11) Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações do gabarito oficial preliminar da **Prova Objetiva** serão divulgadas, no endereço eletrônico www.consulplan.net e no Diário Oficial do Estado do Pará na mesma data de divulgação do gabarito oficial definitivo.
- 19.12) A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

20. DOS PROCEDIMENTOS DE CONFIRMAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PRETA OU PARDA, INDÍGENA OU QUILOMBOLA

I - DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 20.1) Todos os candidatos que solicitaram concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD), não eliminadas nas Provas Objetivas e Discursivas, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, serão convocados para Etapa de Avaliação Biopsicossocial, a realizar-se em Belém/PA, no período previsto no Anexo II deste Edital.
- 20.2) Os candidatos serão convocados à Etapa de Avaliação Biopsicossocial por meio de Edital específico, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (DOEPA) e no Portal da Consulplan (www.consulplan.net), no período previsto no Anexo II deste Edital, que apresentará informações quanto aos locais, dias e horários, além de outras informações pertinentes.
- 20.3) Nos termos do Art. 5º do Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025, a equipe multiprofissional e interdisciplinar, responsável pela Avaliação Biopsicossocial, será composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais um deverá ser da área de medicina.
- 20.4) A equipe multiprofissional, de responsabilidade do Estado do Pará, emitirá ata e parecer que observarão:
- a) se as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no Concurso Público, são compatíveis com aquelas detectadas na Avaliação Biopsicossocial;
 - b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
 - c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
 - e) o resultado da avaliação, com base no disposto no §1º do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.
- 20.5) Para realização da Avaliação Biopsicossocial, os candidatos convocados deverão comparecer ao local determinado no Edital de convocação, com uma hora de antecedência para o fechamento dos portões, munidos de documento original de identidade oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital e do Laudo ou Parecer de Profissional de Saúde Especializado para Avaliação de PcD, anexado no ato da solicitação de inscrição (original e cópia para conferência), atestando a espécie e o grau, ou o nível da sua deficiência, e, se for o caso, munidos de outros exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
- 20.5.1) Quando os portões forem fechados, não mais será permitida a entrada de candidatos.

- 20.5.2) A cópia do Laudo ou Parecer de Profissional de Saúde Especializado para Avaliação de PcD original será retida na ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial e não será devolvida em hipótese alguma.
- 20.5.2.1) Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível, e que contenham a caracterização da deficiência, a identificação do candidato, ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, o seu respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID-10/CID11), bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, além de conter o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com a identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o respectivo número de inscrição no Conselho Regional Profissional.
- 20.5.2.2) A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
- 20.6) Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do Laudo ou Parecer de Profissional de Saúde Especializado para Avaliação de PcD, exame audiométrico (audiometria), original ou original e cópia para conferência, realizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação do Edital até a realização da Avaliação Biopsicossocial, nos termos da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) do Ministério do Trabalho.
- 20.7) Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá apresentar, além de Laudo ou Parecer de Profissional de Saúde Especializado para Avaliação de PcD, laudo oftalmológico (original ou original e cópia para conferência), realizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação do Edital até a realização da Etapa da Avaliação Biopsicossocial, contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 20.8) O candidato perderá o direito de concorrer às vagas para pessoas com deficiência (PcD), no período de validação da Etapa de Avaliação Biopsicossocial quando:
- a) não apresentar o Laudo ou Parecer de Profissional de Saúde Especializado para Avaliação de PcD, cujo modelo encontra-se no Anexo IV deste Edital, (original e cópia para conferência);
 - b) apresentar Parecer Médico emitido em período superior aos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital, ressalvada a situação prevista nos subitens 20.5.2.1 e 20.5.2.2;
 - c) apresentar Laudo ou Parecer de Profissional de Saúde Especializado emitido em período superior aos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital, em casos não caracterizados como de deficiência permanente ou de Transtorno do Espectro Autista;
 - d) deixar de cumprir as exigências de que trata este Edital;
 - e) não for considerado pessoa com deficiência (PcD) na Avaliação Biopsicossocial;
 - f) não comparecer à Avaliação Biopsicossocial.
- 20.9) O candidato cuja deficiência, na avaliação biopsicossocial, incompatibilizar o exercício das atribuições do cargo que pretende ocupar, não terá direito a nomeação, nos termos do parágrafo único do art. 18 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e será eliminado do concurso.
- 20.9.1) O candidato que perder o direito de concorrer na modalidade PcD permanecerá concorrendo nas demais listas para as quais esteja regularmente habilitado, inclusive na Ampla Concorrência, observadas as regras de classificação previstas neste Edital.

- 20.9.2) Não serão fornecidas declarações de validação de candidatos na Etapa de Avaliação Biopsicossocial, valendo para tal a publicação do Resultado Definitivo.
- 20.9.3) O Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação Biopsicossocial será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (DOEPA) e no Portal da Consulplan (www.consulplan.net). Os candidatos terão período recursal, previsto no Anexo II deste Edital, antecedendo à divulgação do Resultado Definitivo. No período de recursos os candidatos não poderão anexar outros documentos, nem solicitar modificação de dados cadastrais.

II - DAS ETAPAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL (CANDIDATOS PRETOS E PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)

- DA ETAPA DE HETERO IDENTIFICAÇÃO (CANDIDATOS PRETOS E PARDOS)

- 20.10) A Etapa de Heteroidentificação será obrigatória a todos os candidatos que solicitaram concorrer às vagas destinadas a pessoas pretas e pardas, não eliminadas nas Provas Objetivas e Discursivas, e consistirá de procedimentos presenciais de identificação, realizado por comissão de confirmação complementar, da condição autodeclarada pelo candidato, como pessoa preta ou parda, quando da solicitação de sua inscrição neste Concurso Público, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e na Lei Estadual nº 11.286, de 12 de dezembro de 2025 e Decreto 5.130 de 22 dezembro de 2025.
- 20.10.1) A Etapa de Heteroidentificação realizar-se-á presencialmente em Belém/PA e ocorrerá no período previsto no Anexo II deste Edital, não sendo permitida a troca de localidade nem de período para realização dessa etapa por solicitação do candidato.
- 20.10.2) A convocação para Etapa de Heteroidentificação, ocorrerá por meio de Edital específico, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (DOEPA) e no Portal da Consulplan (www.consulplan.net), no período previsto no Anexo II deste Edital, que apresentará informações quanto aos locais, dias e horários, além de outras informações pertinentes.
- 20.10.3) Na Etapa de Heteroidentificação não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade para a aferição da condição declarada pelo candidato a esse Concurso Público.
- 20.11) A Comissão de Heteroidentificação deste Concurso Público:
- a) será nomeada pela Consulplan, sendo constituída por 5 (cinco) membros;
 - b) deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à raça e, sempre que possível, à origem regional;
 - c) terá os currículos reduzidos de seus integrantes disponibilizados na página do Concurso, disponível no Portal da Consulplan (www.consulplan.net), sem a divulgação de seus nomes;
 - d) será responsável pela emissão de um parecer conclusivo, favorável ou não, à autodeclaração da pessoa candidata, considerando, exclusivamente, os seus aspectos fenotípicos para aferição da condição declarada pelo candidato no certame, considerando as características visíveis da pessoa no momento da avaliação, sendo vedada a utilização de critérios baseados em ancestralidade, exames genéticos, laudos médicos ou documentos análogos, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais;
 - e) terá suas decisões válidas apenas para este Concurso Público;
 - f) deliberará mediante o posicionamento da maioria de seus membros;
 - g) não poderá deliberar na presença dos candidatos.
- 20.12) O candidato convocado por Edital para a Etapa de Heteroidentificação deverá comparecer, presencialmente, ao local determinado no Edital de Convocação, com uma hora de

antecedência para o fechamento dos portões, munido de documento original de identidade oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital. Após o fechamento dos portões, não será permitido o ingresso do candidato.

- 20.13) A Consulplan filmará os procedimentos da Etapa de Heteroidentificação e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da Comissão.
- 20.14) Será eliminado deste Concurso Público, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, aquele que, na Etapa de Heteroidentificação:
- a) prestar declaração falsa;
 - b) recusar-se a ser filmado.
- 20.15) Na hipótese de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo da Comissão de Heteroidentificação Presencial em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis nas esferas cível, penal e/ou administrativa.
- 20.16) O candidato que não comparecer à Etapa de Heteroidentificação ou que não tiver sua autodeclaração confirmada, ressalvada a hipótese de declaração falsa prevista neste Edital, perderá o direito de concorrer pela lista de Pessoas Pretas e Pardas (PP), permanecendo nas demais listas para as quais esteja regularmente habilitado, observadas as regras deste Edital.
- 20.17) A convocação para a Etapa de Heteroidentificação, e posterior confirmação da autodeclaração como pessoa preta ou parda pela Comissão de Heteroidentificação Presencial, não enseja direito à classificação, aprovação no certame ou nomeação, as quais obedecerão aos quantitativos definidos no item 4.1 deste Edital. A convocação para a Etapa de Heteroidentificação e a confirmação da autodeclaração como pessoa preta ou parda não geram, por si sós, direito à aprovação, classificação ou nomeação, que observarão a Nota Final, a ordem de classificação nas respectivas listas e as demais regras previstas neste Edital.

- DA ETAPA DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR DE INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 20.18) A Etapa de Verificação Documental Complementar, realizada em ambiente eletrônico/não presencial pela Consulplan, será obrigatória a todos os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas e quilombolas e que forem aprovados nas Provas Objetivas e Discursivas dentro dos limites de convocação estabelecidos neste Edital, em cumprimento aos artigos 2º, 6º e 13 a 16 do Decreto Estadual nº 5.130/2025.
- 20.18.1) A convocação para a Etapa de Verificação Documental Complementar dar-se-á por meio de Edital específico publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (DOEPA) e divulgado no endereço eletrônico www.consulplan.net, no qual constarão as diretrizes, prazos e os procedimentos para upload da documentação comprobatória.
- 20.18.2) As Comissões de Verificação Documental Complementar serão nomeadas pela Consulplan e constituídas por 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, de reputação ilibada e com notório saber ou formação em direitos humanos, relações étnico-raciais e enfrentamento ao racismo estrutural e institucional, observada a seguinte representação paritária e comunitária: a) para os procedimentos de candidatos indígenas, a comissão contará obrigatoriamente com pelo menos 1 (um) membro indígena, indicado preferencialmente por órgão, conselho ou organização representativa dos povos indígenas (art. 11, I, do Decreto nº 5.130/2025); b) para os procedimentos de candidatos quilombolas, a comissão contará obrigatoriamente com pelo menos 1 (um) membro quilombola, indicado preferencialmente por comunidade ou entidade representativa de comunidades quilombolas

(art. 11, II, do Decreto nº 5.130/2025); c) é assegurada a maioria de membros não pertencentes ao mesmo núcleo familiar (art. 11, § 1º, do Decreto nº 5.130/2025); d) os currículos funcionais sucintos dos membros das Comissões serão disponibilizados no portal da organizadora, resguardada a divulgação nominal dos integrantes.

20.18.3) A verificação documental complementar para os candidatos indígenas observará o reconhecimento do pertencimento étnico pelo grupo de origem, devendo o candidato apresentar, via upload no sistema eletrônico da organizadora, no mínimo um dos seguintes documentos comprobatórios (art. 14 do Decreto Estadual nº 5.130/2025): I – documento oficial de identificação civil expedido por órgão público com indicação expressa de seu pertencimento étnico; II – declaração de pertencimento étnico emitida por comunidade indígena, organização ou instituição representativa do povo ou etnia indígena, devidamente subscrita por lideranças tradicionais ou políticas da respectiva etnia, podendo ser utilizado o modelo referencial do Anexo VII deste Edital; III – certidão, registro ou documento emitido por órgão público de assistência social, saúde indígena, educação escolar indígena, órgão federal indigenista (FUNAI ou Ministério dos Povos Indígenas) ou comprovante de inscrição em cadastros governamentais e programas sociais que atestem formalmente a condição de indígena do candidato.

20.18.4) A verificação documental complementar para os candidatos quilombolas observará o critério étnico-comunitário e territorial de autoatribuição com presunção de ancestralidade preta ou parda, sendo terminantemente vedada a utilização de critérios fenotípicos (art. 16, § 1º, do Decreto Estadual nº 5.130/2025), mediante apresentação de no mínimo um dos seguintes documentos comprobatórios: I – declaração de pertencimento emitida por comunidade ou associação quilombola dotada de representatividade comprovada, subscrita por, no mínimo, 2 (duas) lideranças comunitárias reconhecidas, atestando o vínculo familiar, cultural, econômico ou social do candidato com o grupo étnico-racial quilombola, admitida a utilização do modelo referencial do Anexo VIII deste Edital; II – declaração emitida por entidade representativa de abrangência estadual ou regional com atuação comprovada na defesa dos direitos quilombolas, atestando a vinculação e a territorialidade do candidato junto à comunidade quilombola específica; III – certidão de autorreconhecimento da comunidade quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares ou registro similar emitido por órgão federal competente, acompanhada de documentação complementar que comprove o vínculo e o pertencimento do candidato ao respectivo território; IV – outros documentos públicos, certidões ou registros emitidos por órgãos governamentais de saúde, educação ou programas sociais voltados a populações tradicionais que permitam aferir e comprovar a participação comunitária e social do candidato na comunidade quilombola.

20.18.5) Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade, consistência formal ou legitimidade da documentação apresentada, é facultado à Comissão de Verificação Documental Complementar realizar diligências, requisições de informações a entidades emissoras ou solicitar a apresentação de documentos complementares pelo candidato no prazo fixado em notificação eletrônica (art. 16, § 2º, do Decreto nº 5.130/2025).

20.18.6) Não serão aceitas declarações emitidas por entidades que não detenham representatividade comprovada junto à respectiva comunidade étnico-racial ou declarações desprovidas de assinatura das lideranças ou representantes legais (art. 16, § 3º, do Decreto nº 5.130/2025).

20.19) As decisões das Comissões de Heteroidentificação e de Verificação Documental Complementar serão colegiadas, fundamentadas e tomadas por maioria simples, lavrando-se ata individual ou parecer conclusivo sobre o deferimento ou indeferimento da autodeclaração.

- 20.19.1) O candidato não enquadrado nas vagas reservadas na Etapa de Verificação Documental Complementar em razão de documentação incompleta, ilegível, não autenticada ou não confirmada pela Comissão perderá o direito de figurar na respectiva lista de reserva, permanecendo nas demais listas para as quais esteja habilitado, inclusive na Ampla Concorrência.
- 20.19.2) A constatação de fraude, falsificação documental ou má-fé ensejará a anulação imediata da inscrição e a eliminação do candidato do concurso público, comunicando-se o fato à autoridade policial competente, sem prejuízo da anulação do ato de investidura caso o candidato já tenha sido nomeado ou empossado.
- 20.20) Contra o Resultado Preliminar da Etapa de Heteroidentificação e da Etapa de Verificação Documental Complementar, caberá recurso fundamentado no prazo de 2 (dois) dias úteis contados de sua publicação, vedada a juntada de novos documentos que não foram encaminhados no período ordinário de convocação.
- 20.20.1) Os recursos serão julgados por Comissões Recursais específicas constituídas por 3 (três) membros distintos daqueles que integraram as comissões avaliadoras iniciais (art. 12, § 1º, do Decreto Estadual nº 5.130/2025).
- 20.20.2) Prevalecerá a autodeclaração do candidato na hipótese de haver decisão não unânime em seu desfavor, cumulativamente, na comissão inicial de confirmação complementar e na comissão recursal (art. 12, § 3º, do Decreto Estadual nº 5.130/2025).
- 20.21) A Consulplan não emitirá atestados individuais de validação, valendo como documento oficial a publicação do Resultado Definitivo da Heteroidentificação e da Verificação Documental no Diário Oficial do Estado do Pará e no sítio eletrônico www.consulplan.net.
- 20.22) Os resultados definitivos dos procedimentos de validação complementar comporão a base para apuração da listagem final de classificação e homologação do resultado do certame.

21. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 21.1) O provimento dos cargos e a relação jurídica dos empossados reger-se-ão pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Pará (Lei Estadual nº 5.810/1994), pela Lei Estadual nº 6.304/2000 e pelas demais normas vigentes indicadas no subitem 1.1 deste Edital.
- 21.2) A nomeação dos candidatos aprovados observará a ordem de classificação final, a conveniência da Administração e a disponibilidade orçamentário-financeira da FHCGV durante o prazo de validade do concurso, cuja disciplina consta dos subitens 2.7 e 2.7.1 deste Edital. as nomeações dos candidatos classificados no limite das vagas previstas no Anexo I deste Edital estarão condicionadas à ordem final de classificação, à necessidade de serviço e à disponibilidade orçamentária-financeira do Estado do Pará, durante o prazo de validade do certame, que será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final deste Concurso Público, podendo ser prorrogado, uma única vez e por igual período, a critério da administração estadual.
- 21.3) A jornada de trabalho, a remuneração base, as atribuições e os requisitos de escolaridade exigidos para a investidura em cada cargo ou especialidade são exclusivamente aqueles discriminados no Anexo III (Informações dos Cargos) deste Edital.
- 21.4) O candidato convocado deverá comprovar o atendimento cumulativo de todos os requisitos de investidura previstos no Item 5 (DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO) deste Edital, mediante apresentação da documentação exigida, sob pena de impedimento à posse.
- 21.5) A distribuição e a ordem de nomeação das vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e às cotas étnico-raciais (PP, PI e PQ) obedecerão estritamente aos critérios de

alternância e proporcionalidade estabelecidos no Item 8, no subitem 22.15 e no Anexo IX (Matriz de Convocação) deste Edital.

- 21.6) A publicação dos atos de provimento, a contagem dos prazos de posse e exercício, a hipótese de reclassificação/reposicionamento e os efeitos decorrentes do não empossamento no prazo legal reger-se-ão pelo disposto nos subitens 22.18 a 22.21 deste Edital e na Lei Estadual nº 5.810/1994.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1) Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso oficial, oportunamente divulgado pela **SEPLAD** no Diário Oficial do Estado do Pará.
- 22.2) A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e nos demais editais que vierem a ser publicados, bem como a ciência dos comunicados e avisos oficiais relativos à execução do Concurso Público.
- 22.3) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgados na internet, no endereço eletrônico **www.consulplan.net**.
- 22.3.1) A Central de Atendimento ao Candidato da Consulplan (CAC-CONSULPLAN) funcionará em dias úteis, por meio do site: www.consulplan.net e telefone 0800-100-4790.
- 22.3.2) O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público na CAC-CONSULPLAN por meio do telefone 0800-100-4790 e (ou) pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço **www.consulplan.net**.
- 22.3.3) Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais etapas do concurso público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico www.consulplan.net.
- 22.4) Qualquer inexatidão e(ou) irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste concurso público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 22.5) O prazo de validade do concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FHCGV.
- 22.6) Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 22.7) Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso público, são de uso exclusivo da Consulplan, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 22.8) Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação e(ou) classificação no concurso público, valendo para esse fim a Homologação do Resultado Final publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

- 22.9) As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do concurso público de que trata este edital correrão por conta dos candidatos, mesmo quando houver alterações nas datas previstas no presente edital.
- 22.10) Acarretará a eliminação sumária do candidato no concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital e nos demais que vierem a ser publicados.
- 22.11) É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados. Até a homologação do Concurso Público, a atualização dos dados deverá ser realizada mediante requerimento específico efetuado diretamente na área de acompanhamento do candidato no site da Consulplan. O requerimento efetuado será avaliado, devendo o candidato acompanhar o seu deferimento/indeferimento no prazo de 3 (três) dias úteis ao envio dos dados completos pela Internet.
- 22.11.1) Requerimentos cujos dados estejam inconsistentes, incompletos ou aqueles cujos documentos apresentados não estejam legíveis ou levantem dúvidas acerca da identidade do candidato, serão preliminarmente indeferidos.
- 22.11.2) Após a homologação do certame, em caso de alterações de endereço ou demais contatos, o candidato deverá encaminhar correspondência diretamente à **SEPLAD**.
- 22.12) A **Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV)**, a **Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD)** e a Consulplan não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de *e-mail* incorreto e/ou desatualizado; endereço residencial incompleto, incorreto e/ou desatualizado; correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas a que deu causa o candidato; outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 22.13) A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes do **Anexo I - Conteúdo Programático** deste edital.
- 22.14) Quaisquer alterações das regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser realizadas por meio de Edital de Retificação, devidamente publicado nos canais oficiais do Concurso Público.
- 22.15) As nomeações para as vagas inicialmente ofertadas observarão, para cada cargo ou especialidade, a ordem de classificação dos candidatos nas respectivas listas, a modalidade correspondente a cada posição, conforme estabelecido no Anexo IX – Matriz de Convocação para Nomeação das Vagas Inicialmente Ofertadas, os percentuais legais de reserva e os critérios de alternância e proporcionalidade previstos neste Edital.
- 22.15.1) O candidato regularmente habilitado em mais de uma modalidade poderá figurar simultaneamente em todas as listas correspondentes, não sendo excluído antecipadamente de lista de reserva em razão de sua classificação na Ampla Concorrência.
- 22.15.2) Cada nomeação será contabilizada em uma única modalidade de concorrência, correspondente à posição pela qual o candidato for efetivamente alcançado para nomeação.
- 22.15.3) Nas posições identificadas como PPIQ ou PQ/PI no Anexo IX, não será formada lista classificatória unificada. Para o preenchimento da posição serão considerados os candidatos ainda disponíveis nas listas específicas abrangidas, observadas a Nota Final e os critérios de desempate previstos neste Edital, sendo a nomeação contabilizada na modalidade correspondente ao candidato efetivamente nomeado.
- 22.15.4) O candidato inscrito nas reservas destinadas às pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas que for nomeado dentro do número de vagas oferecido para a Ampla

Concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas, observadas a modalidade da vaga efetivamente ocupada e a ordem de classificação.

- 22.16) Para as vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público, a distribuição entre a Ampla Concorrência e as modalidades de reserva será recalculada de forma acumulada para o respectivo cargo ou especialidade, considerando-se o total de vagas a prover, os quantitativos devidos por modalidade e as nomeações efetivamente realizadas e contabilizadas em cada modalidade, observados os percentuais legais de reserva, os critérios de alternância e proporcionalidade e as demais regras previstas neste Edital, não se aplicando automaticamente às vagas supervenientes a sequência de posições estabelecida no Anexo IX.
- 22.16.1) Para definição da modalidade correspondente às vagas supervenientes, serão considerados os quantitativos ainda devidos à Ampla Concorrência, às Pessoas com Deficiência (PcD), às Pessoas Pretas e Pardas (PP), às Pessoas Indígenas (PI) e às Pessoas Quilombolas (PQ), aplicando-se, quando cabíveis, as regras relativas às posições unificadas e às demais hipóteses previstas neste Edital.
- 22.17) Quando determinada vaga reservada às cotas étnico-raciais não for provida em razão de desistência, impedimento, ausência de posse ou outra causa atribuível ao candidato nomeado, será obrigatoriamente convocado o candidato subsequente da mesma modalidade ou, subsidiariamente, das modalidades remanescentes segundo a ordem sucessiva de reversão interna do subitem 8.2.17, vedada a reversão direta à Ampla Concorrência enquanto houver candidatos cotistas aprovados no certame.
- 22.18) Os atos de nomeação serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, cabendo ao candidato acompanhar as respectivas publicações e observar os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável e nos atos de convocação expedidos pela Administração.
- 22.19) A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do ato de provimento no Diário Oficial do Estado, podendo o prazo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, quando legalmente cabível, nos termos da Lei Estadual nº 5.810/1994.
- 22.19.1) Se a posse não se concretizar no prazo legal, o ato de provimento será tornado sem efeito, procedendo-se à convocação do candidato subsequente, observada a modalidade da posição que permaneceu sem provimento.
- 22.20) O candidato nomeado deverá, no momento da posse, comprovar o atendimento aos requisitos para investidura previstos no item 5 e no Anexo III deste Edital, bem como apresentar os demais documentos exigidos pela legislação aplicável e pela Administração para o provimento do cargo.
- 22.21) A renúncia à posse observará o disposto na Lei Estadual nº 5.810/1994, inclusive quanto ao eventual reposicionamento do candidato, na forma e segundo os procedimentos definidos pela Administração.
- 22.22) Os casos omissos relativos à execução do Concurso Público até sua homologação serão resolvidos pela SEPLAD e pela comissão responsável pelo Concurso Público, ouvida a Consulplan e, quando necessário, a unidade jurídica competente.
- 22.22.1) Após a homologação do Concurso Público, os casos omissos relativos à nomeação, posse, exercício, lotação e demais atos de provimento serão resolvidos pela SEPLAD e pela FHCGV, no âmbito de suas respectivas competências.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 16 de setembro de 2026.

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

	DESCRIÇÃO	DATA
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO	17/09/2026
02	PRAZO DE IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO	Até 21/09/2026
03	PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DAS IMPUGNAÇÕES CONTRA O EDITAL DE ABERTURA	Até 24/09/2026
04	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	16h de 24/09 a 16h de 22/10/2026 (pagamento até 23/10/2026)
05	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COTISTAS E OS HIPOSSUFICIENTES SOLICITAREM A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	16h de 24/09 a 16h de 28/09/2026
06	PERÍODO PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS REFERENTES À SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	16h de 24/09 a 16h de 28/09/2026
07	RELAÇÃO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS E INDEFERIDAS	07/10/2026
08	PERÍODO DE RECURSO CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS E INDEFERIDAS	08/10 e 09/10/2026
09	RELAÇÃO DEFINITIVA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS E INDEFERIDAS	22/10/2026
10	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	24/09 a 23/10/2026
11	PERÍODO DE ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS	24/09 a 23/10/2026
12	PERÍODO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL	24/09 a 22/10/2026
13	LISTA PROVISÓRIA DE CANDIDATOS INSCRITOS	06/11/2026
14	PERÍODO DE RECURSO CONTRA A LISTA PROVISÓRIA DE CANDIDATOS INSCRITOS	09 e 10/11/2026
15	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DE DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DISCURSIVA	04/12/2026
16	REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DISCURSIVA	13/12/2026
17	AFIXAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	14/12/2026
18	PERÍODO DE RECURSO CONTRA O GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	15 e 16/12/2026
19	AFIXAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA	13/01/2027
20	RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	13/01/2027
21	PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	14 e 15/01/2027
22	RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA	26/01/2027
23	RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA	05/02/2027
24	PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA	11 e 12/02/2027
25	RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA	02/03/2027
26	PERÍODO DE ENVIO DOS DOCUMENTOS REFERENTES À AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (DURANTE O PERÍODO DE INSCRIÇÕES)	24/09 a 27/10/2026
27	RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	05/02/2027
28	PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	11 e 12/02/2027
29	RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	02/03/2027
30	EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO (CANDIDATOS NEGROS) E PARA A VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL (INDÍGENAS/QUILOMBOLAS)	5/3/2027
31	REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL	A definir no edital de convocação da etapa
32	RESULTADO PRELIMINAR DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL	22/3/2027
33	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ACERCA DO RESULTADO PRELIMINAR	23 e 24/3/2027
34	DECISÃO DOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL	9/4/2027
35	EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)	A definir posteriormente pela SEPLAD/PA
36	RESULTADO FINAL DEFINITIVO	09/04/2027